



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2026

COMPRASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-16/2026

1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for pertinente, além, do Decreto Municipal nº 4.815/2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.											
2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE Secretaria Municipal de Saúde											
3. MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 033/2026 Sistema de Registro de Preço Nº 068/2026 COMPRASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-16/2026	4. PROCESSO Nº 204/2026										
5. TIPO DE LICITAÇÃO Menor preço por item e por lote e por lotes											
6. FORMA DE EXECUÇÃO Fornecimento fracionado por item											
7. OBJETO O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.											
8. SISTEMA Aberto	9. INTERVALO DE LANCES R\$ 0,01 (um) centavo										
10. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DATA: 05/10/2026 HORA: 09:00											
11. LOCAL Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br											
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <table border="1"><thead><tr><th>FICHA</th><th>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</th><th>ATIVIDADE</th></tr></thead><tbody><tr><td>278</td><td>020301 10.301.0011.2064 339030</td><td>MANUTENÇÃO DO SETOR ODONTOLOGICO</td></tr><tr><td>279</td><td>020301 10.301.0011.2064 339030</td><td>MANUTENÇÃO DO SETOR ODONTOLOGICO</td></tr></tbody></table>			FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	278	020301 10.301.0011.2064 339030	MANUTENÇÃO DO SETOR ODONTOLOGICO	279	020301 10.301.0011.2064 339030	MANUTENÇÃO DO SETOR ODONTOLOGICO
FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE									
278	020301 10.301.0011.2064 339030	MANUTENÇÃO DO SETOR ODONTOLOGICO									
279	020301 10.301.0011.2064 339030	MANUTENÇÃO DO SETOR ODONTOLOGICO									
13. PRAZO DE FORNECIMENTO O prazo para entrega dos produtos consumíveis será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante. Para o Item 71 – Equipamento, o prazo para entrega e instalação será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.											
14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.											
15. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA: Pregoeiro: Marco Antonio Rocha Villibor, e Equipe de Apoio: Diego Andrade; Maria Fernanda Santos Moreira; Paloma Danielli da Silva designados pela Portaria nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 078/2026 de 15 de junho de 2026.											
16. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000 Telefone: (35) 3445-4900 e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br											



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I - OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A Licitação composta por itens e lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupos forem de seu interesse.

1.2.1. O licitante poderá apresentar proposta para todos os itens ou para apenas um ou mais itens específicos, de acordo com sua capacidade operacional. No caso de lotes, será obrigatória a cotação de todos os itens que os compõem.

1.2.2. A não participação em determinados itens não implicará a desclassificação da proposta, exceto quando se tratar de lote, hipótese em que a ausência de cotação de qualquer dos itens que o compõem implicará a desclassificação da proposta para o respectivo lote.

1.3. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE.

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O município poderá contratar somente o necessário para atender a sua demanda, sendo assim, a empresa vencedora ficará obrigada a entregar a quantidade solicitada em Ordem de Fornecimento dentro do prazo previsto, sendo desconsiderado pelo município a alegação sobre custos com entrega, fretes e etc. que é obrigação da contratada.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esse pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, constantes do Termo de Referência – Anexo I, exceto aqueles cujo valor estimado individual ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2. e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo “ não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor do sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

6.1.2. Fabricante, Marca e Modelo;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: valor unitário, marca, modelo e fabricante e valor total;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



públicas;

6.6.1 A execução do contrato será fiscalizada pela Administração Municipal e está sujeita à fiscalização dos órgãos de controle externo (TCE-MG e TCU).;

6.6.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item/lote*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos, e após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.18. O Critério de julgamento adotado será o Menor preço por item e por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. DO EMPATE LEGAL (LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021)

7.25.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

7.25.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.25.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

7.25.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;

III – comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;

IV – Comprovação de programa de integridade implementado.

7.25.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

7.25.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado;

II – Empresas brasileiras;

III – empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;

IV – Empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.25.4. Sorteio

7.25.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo pregoeiro, dentre as propostas empatadas.

7.26. DA NEGOCIAÇÃO (art. 61 da Lei nº 14.133/2021)

7.26.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.26.2. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, na ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado por apresentar preço superior ao máximo aceitável.

7.26.3. O resultado da negociação será registrado em ata e anexado ao processo.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecidas, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no artigo 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema no portal, em formato digital, no prazo máximo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro(a), mediante justificativa prévia.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, (**MODELO ANEXO IV**).

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11.2. Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária em vigência referente à sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.11.3. Licença ou Alvará de Localização e Funcionamento em vigência expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

9.11.4. Comprovante de Registro dos equipamentos perante a ANVISA ou comprovante de dispensa do registro, nos itens de exigência de ANVISA.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estarão dispensados: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter valor unitário e total do item;

10.1.4. Marca e modelo;

10.1.5. Conter a descrição do objeto de acordo com a descrição do edital;

10.1.6. Conter os dados de contato atualizados do licitante, com e-mail, telefone e endereço.

10.1.7. PARA O ITEM que a empresa for vencedora deverá encaminhar material que contenham as características dos itens ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fichas técnicas.

10.2. Para a presente licitação será exigida para fins de aferição da qualidade, desempenho e produtividade da compatibilidade do item ofertado, o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.2.1. Catálogo e/ou ficha técnica.

10.2.1.1. A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em arquivo digital do site do próprio fabricante.

10.2.1.2. A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com a proposta final do licitante declaro vencedor, em conformidade com o disposto no item 10.1. do Edital.

10.2.1.3. Os catálogos e as fichas técnicas serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

10.2.1.4. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas;

10.2.1.5. Catálogos de Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (Exemplo: endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

10.2.1.6. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;

10.2.1.7. No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;

10.2.1.8. A não apresentação do catálogo e/ou ficha técnica junto com a proposta final do licitante declaro vencedor poderá ocorrer a Inabilitação para o item.

10.2.1.9. Poderá o Município, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site da fabricante.

10.2.2. A apresentação do exigido no item 10.2.1. será dispensada para a licitante que ofertar produto da marca informada no item como homologada/referência.

10.2.3. A análise dos catálogos/fichas técnicas será feita por servidor designado pela Portaria 078/2026 e/ou pelo responsável pela Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela requisição dos itens.

10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. FAVOR APRESENTAR ANEXO V (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) JUNTO COM A “PROPOSTA COMERCIAL” A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

XI – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Os atos praticados pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio nas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso e 3 dias úteis para contrarrazões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais prevista no item 11.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

11.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.5. As respostas dos recursos, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIII– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO/BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da lei 14.133/21 para o objeto da presente contratação.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.

15.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 82 Inc. VII da Lei nº 14.133/2021.

XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX – PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o interessado que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas **b, c, d, e, f e g** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **h, i, j, k e l** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d, e, f e g**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

IV – Multa:

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 150 da Lei 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133/2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.15. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.16. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou na plataforma eletrônica: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

23.3. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (parágrafo único artigo 164 da lei Federal 14.133/21)

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (parágrafo único artigo 164 da lei Federal 14.133/21), e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XXIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XXV - AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

25.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro(a) poderá fazer consulta por telefone ao órgão emitente do documento para consulta da regularidade ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

- a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.
- b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.
- c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações, portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

25.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

25.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

25.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

25.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

25.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhado para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, conforme endereço já informado no edital.

25.1.6 A sessão será suspensa para apresentação e autenticação dos documentos em conformidade com item 25.1.

25.1.6.1 Superados os prazos definidos nas alíneas a, b e c, o Pregoeiro(a) informará por meio do CHAT, com antecedência de 24(vinte e quatro) horas a reabertura da sessão.

XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br, ou na plataforma eletrônica: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.1.1. Anexo I - Termo de Referência

27.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

27.1.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

27.1.4. Anexo IV - Modelo do Requisito de Participação

27.1.5. Anexo V – Modelo Proposta Comercial

27.1.6. Anexo VI – Resumo Dos Dados Cadastrais.

Município de Borda da Mata (MG), 17 de setembro de 2026.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2026
COMPASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-16/2026

1. DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	CÓD.	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
	01	43.580 458.227	50	Unidade	ABRIDOR DE BOCA PARA ISOLAMENTO RELATIVO: Utilizado para isolar dentes em restaurações posteriores.	R\$ 24,14
	02	43.583 458.044	300	Kit	ÁCIDO FOSFÓRICO: Embalagem com 3 seringas com 2,5 ml cada e 3 ponteiros. Hidrossolúvel, facilitando a remoção após o condicionamento; excelente viscosidade, sem escoamento para áreas indesejadas; Coloração azul, garantindo ótima visualização para ser aplicado e removido; fácil aplicação, acompanha ponteiros. Composição: ácido fosfórico 37%, digluconato de clorexidina, espessante, corante e água.	R\$ 14,14
	03	43.584 634.791	50	Unidade	AFASTADOR: Fabricado em resina plástica resistente (polipropileno ou policarbonato). Indicado para afastar a mucosa labial e da bochecha para a colagem de brackets, profilaxia, fotografias intra-orais, aplicação de flúor e restaurações adesivas. Autoclavável.	R\$ 22,32
	04	43.585 601.727	50	Unidade	AFASTADOR LABIAL COM BLOQUEADOR DE LÍNGUA: Afasta lábios, bochechas e língua. Possui um bloqueador de língua, que evita o desconforto do paciente durante o tratamento e facilita os procedimentos executados pelo profissional. Autoclavável.	R\$ 33,52
	05	23.408 404.768	100	Frasco	AGENTE DE UNIÃO: Frasco com 5ml, fotopolimerizável, para dentina e esmalte, tecnologia VMS que permite a aplicação de adesivo tanto em dentina úmida quanto dentina seca. Tampa de embalagem flip-top, validade 2 anos. Equivalente de mesma qualidade ou superior a marca single bond universal 3M.	R\$ 283,98
	06	23.409 422.640	100	Caixa	AGULHA GENGIVAL CURTA: Para uso odontológico local, descartável, calibre g30. Caixa com 100 unidades.	R\$ 95,07
	07	38.384 422.639	18	Caixa	AGULHA GENGIVAL LONGA: Para uso odontológico local, descartável, calibre 27g, 35 mm. Caixa com 100 unidades.	R\$ 96,80
	08	43.586 413.388	30	Unidade	ALAVANCA SELDIN ADULTA RETA Nº 2: Fabricada em aço inoxidável de alta qualidade e totalmente autoclavável.	R\$ 93,02
	09	43.587 426.060	15	Unidade	ALAVANCA SELDIN INFANTIL RETA Nº 2: Fabricada em aço inoxidável de alta qualidade e totalmente autoclavável. Dimensões aproximadas: Comprimento – 140 mm; Espessura do cabo – 17 mm; Comprimento da Ponta – 15 mm; Espessura da ponta – 1,5 mm.	R\$ 86,64
	10	41.245 428.490	60	Unidade	ALGINATO TIPO II (PRESA NORMAL): Para impressão, sabor tutti-frutti, material biocromático (muda de cor), excelente elasticidade e compatibilidade com gesso, contém clorhexidina. Embalagem com 410 gramas.	R\$ 51,50
	11	43.588 430.640	05	Unidade	ALICATE PERFURADOR: Características: Material: Aço inoxidável Perfuração: 5 diâmetros diferentes Esterilização: Autoclavável Durabilidade: Alta resistência e longa vida útil.	R\$ 299,67
	12	1323 413.399	10	Unidade	ALVEOLÓTOMO CURVO: Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, garantindo durabilidade, resistência à corrosão e fácil esterilização.	R\$ 178,45
	13	43.589 453.261	06	Pacote	AMÁLGAMA EM CAPSULA PORÇÃO 1: Limalha de prata e mercúrio em cápsulas. Porção 1 (contendo aproximadamente 400mg de liga e dosagem correspondente de mercúrio). Composição aproximada: Prata (mín. 40%), Estanho e Cobre. Registro ANVISA e validade mínima de 24 meses. Pacote com 500 unidades.	R\$ 2.404,64
	14	43.590 391.257	06	Pacote	AMÁLGAMA EM CAPSULA PORÇÃO 2: Limalha de prata e mercúrio em cápsulas. Porção 2 (contendo aproximadamente 600mg de liga e dosagem correspondente de mercúrio). Composição aproximada: Prata (40%),	R\$ 2.858,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



					Estanho (31,3%), Cobre (28,7%). Registro ANVISA e validade mínima de 24 meses. Pacote com 500 unidades.	
	15	27.123 297.697	100	Caixa	ANESTÉSICO ARTICAINA 4%: Embalagens com 50 tubetes, 1,8 ml cada, Articaina com Epinefrina.	R\$ 274,57
	16	38.385 269.833	100	Caixa	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 30MG: Com felipressina 0,03 U.I (octapressin). Validade mínima de 2 anos. Contendo 50 tubetes de vidro neutro de alta transparência.	R\$ 249,88
	17	43.591 436.549	100	Caixa	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 2%: De cristal, com 1,8 ml cada. Embalagem com 50 tubetes de vidro neutro de alta transparência.	R\$ 216,60
	18	43.592 357.788	100	Caixa	ANESTÉSICO MEPISV 3%: Embalagem com 50 tubetes de cristal (vidro) com 1,8ml cada. Solução injetável estéril de Cloridrato Mepivacaína 3% (30mg/ml) sem vasoconstritor.	R\$ 252,52
	19	3557 418.150	100	Unidade	ANESTÉSICO TÓPICO: Pomada 20% - com 20% de benzocaina sabor tuti-fruti; trazendo os dados de identificação do material, número do lote, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	R\$ 23,10
	20	43.593 341.174	100	Frasco	ANTISSÉPTICO BUCAL: Timol 0,06%, eucaliptol 0,092%, salicilato de metila 0,06%, mentol 0,042%, fluoreto de sódio 0,02% e 100 PPM de flúor. Frasco com 500 ml.	R\$ 39,65
	21	38.386 429.358	50	Unidade	APLICADOR DE HIDRÓXIDO E CÁLCIO DYCAL: Em aço inox, duplo angulado. Tamanho aproximado: 16 cm.	R\$ 22,24
	22	43.595 436.362	10	Unidade	ARCO DE OSTBY DOBRAVEL: Arco para fixação do lençol (dique de borracha), promovendo isolamento absoluto em procedimentos de endodontia e dentística restauradora. Garras de fixação que facilitam a ancoragem do lençol. Modelo Dobrável: produto articulado, prático para armazenar e manipular. Produto autoclavável, permitindo esterilização segura entre atendimentos.	R\$ 20,95
	23	26.034 630.687	04	Unidade	AUTOCLAVE: Com capacidade de 30 litros. Autoclave horizontal digital, de mesa, com operação automatizada, construída em aço inoxidável, com as seguintes características: - Capacidade da câmara: mínima de 30 litros; - Material da câmara: aço inox AISI 304 com acabamento sanitário; - Sistema de esterilização: por vapor saturado sob pressão (tipo autogerado); - Potência mínima: 1200W; - Tensão elétrica: 127V (ou bivolt automático), 50/60Hz; - Faixa de temperatura de operação: 115°C a 134°C; - Tempo mínimo de esterilização: 30 minutos (ajustável conforme carga); - Pressão mínima de operação: 15 psi (1,5 kgf/cm²); - Painel de controle: digital com microprocessador, visor LCD e programação automática de ciclos; Sistema de segurança: - Válvula de alívio de pressão; - Trava eletromecânica de tampa; - Termostato de segurança; - Alarmes visuais e sonoros de falha; - Sistema de secagem: automático com controle por tempo e temperatura; - Desaeração e despressurização: automática; - Dispositivo de proteção elétrica: disjuntor termomagnético; Acessórios obrigatórios: - Bandejas de aço inox (mínimo 02); - Copo dosador; - Mangueira de drenagem; - Cabo de força; - Manual técnico e formulário de garantia. Registro ou cadastro ativo na ANVISA e certificação INMETRO conforme norma NBR IEC 61010-2-040. Garantia de 12 meses.	R\$ 6.248,37
	24	37.880 604.928	1.000	Unidade	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM TNT GRAMATURA 60 GRS: Com fixação através de tiras, manga longa. Obs: O produto deverá ser específico para uso no serviço de saúde. Solicitar Ficha Técnica e catálogo do produto.	R\$ 6,80
	25	43.596 604.926	500	Unidade	AVENTAL SEMI DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM BOTÃO: Cor: Azul; Gramatura: 40 g/m²; Impermeável: Não; Material fabricado: Não tecido 100% polipropileno (TNT); Fechamento por botões de pressão; disponível nos tamanhos: P, M, G e GG (Apresentar catálogo descrevendo o tamanho de cada opção em cm).	R\$ 7,53
	26	27.122 268.178	100	Pacote	BABADOR ODONTOLÓGICO: Descartável, impermeável, folhas com alta qualidade com camada plástica. Embalagem com 100 unidades.	R\$ 31,28
	27	23.414 401.189	10	Unidade	BICARBONATO SÓDICO PARA PROFILAXIA: Granulometria Extrafina e grau de pureza 99,9%, 100 gramas.	R\$ 32,23
1	28	12.165 459.837	02	Unidade	BISTURI ELÉTRICO: Equipamento eletrocirúrgico portátil de alta frequência, destinado à realização de procedimentos de corte, coagulação e blend em tecidos biológicos, indicado para procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de pequeno porte. Potência mínima de 100 W para corte, com modos independentes de corte puro, coagulação e blend. Alimentação elétrica bivolt automático (127/220 V) ou bivolt com chave seletora. Painel com indicadores visuais de funcionamento e seleção das funções, controle de ajuste de potência	R\$ 8.509,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



					e acionamento por pedal. Deve acompanhar caneta eletrocirúrgica reutilizável, pedal de acionamento, placa neutra reutilizável ou descartável compatível com o equipamento, cabo da placa neutra, conjunto contendo no mínimo cinco eletrodos intercambiáveis para diferentes aplicações (tais como lâmina reta, alça, agulha, bola e faca), manual de instruções em português e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no território nacional.	
	29	43.597 410.411	06	Kit	CONJUNTO DE ELETRODOS PARA BISTURI ELETRICO: 01 eletrodo tipo bola pequeno; 01 eletrodo tipo bola grande; 01 eletrodo tipo agulha pequena; 01 eletrodo tipo agulha grande; 01 eletrodo tipo faca; 01 eletrodo tipo alça. Autoclaváveis; compatível com o bisturi eletrônico.	R\$ 2.223,36
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL LOTE 1 R\$						10.733,32
	30	29.506 450.973	12	Unidade	BOMBA A VÁCUO: Para consultório odontológico; potência do motor ½ HP, atendimento de dois consultórios, bivolt.	R\$ 10.333,63
	31	43.598 615.750	100	Unidade	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE FG Nº 2: Haste longa carbide para alta rotação em aço; carbide com lâminas de tungstênio esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação e embalagem individualmente. Formato: esférica.	R\$ 21,90
	32	43.599 624.556	100	Unidade	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE FG Nº4: Haste longa carbide para alta rotação em aço; carbide com lâminas de tungstênio esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação e embalagem individualmente. Formato: esférica.	R\$ 21,62
	33	43.600 625.073	100	Unidade	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE FG Nº 6: Haste longa carbide para alta rotação em aço; carbide com lâminas de tungstênio esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação e embalagem individualmente. Formato: esférica.	R\$ 20,47
	34	43.601 615.749	100	Unidade	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE FG Nº 8: Haste longa carbide para alta rotação em aço; carbide com lâminas de tungstênio esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação e embalagem individualmente. Formato: esférica.	R\$ 21,36
	35	23.421 459438	20	Unidade	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO: Formato tronco cônica, haste longa tungstênio e 23 mm.	R\$ 25,35
	36	43.602 404.053	100	Unidade	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ZEKRYA 25MM: Haste longa de 25 mm, para alta rotação e com ponta inativa.	R\$ 30,32
	37	43.603 404.050	100	Unidade	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ZEKRYA 28MM: Haste longa de 28 mm, para alta rotação e com ponta inativa.	R\$ 37,07
	38	43.604 403.876	50	Unidade	BROCA CIRÚRGICA 701 HL (ALTA ROTAÇÃO): Broca cirúrgica de aço inoxidável, carbide. Haste longa e formato tronco cônica.	R\$ 21,86
	39	43.605 403.875	100	Unidade	BROCA CIRÚRGICA 702 HL (ALTA ROTAÇÃO): Broca cirúrgica de aço inoxidável, carbide. Haste longa e formato tronco cônica.	R\$ 22,43
	40	43.606 403.874	50	Unidade	BROCA CIRÚRGICA 702 HL (BAIXA ROTAÇÃO): Broca cirúrgica de aço inoxidável, carbide. Haste longa e formato tronco cônica.	R\$ 16,73
	41	43.607 403.873	50	Unidade	BROCA CIRÚRGICA 703 HL (ALTA ROTAÇÃO): Broca cirúrgica de aço inoxidável, carbide. Haste longa e formato tronco cônica.	R\$ 22,09
	42	17.985 403.436	100	Unidade	BROCA DE AÇO Nº02 CA: Broca de aço para baixa rotação.	R\$ 16,76
	43	17.986 403.438	100	Unidade	BROCA DE AÇO Nº 04 CA: Broca de aço para baixa rotação.	R\$ 16,76
	44	17.987 403.440	100	Unidade	BROCA DE AÇO Nº 06 CA: Broca de aço para baixa rotação.	R\$ 16,86
	45	41.246 403.436	03	Unidade	BROCA DE TUNGSTÊNIO CHAMA: Broca de tungstênio de baixa rotação para peça reta, formato chama.	R\$ 61,76
	46	41.247 403.436	06	Unidade	BROCA DE TUNGSTÊNIO CILÍNDRICA: Broca de tungstênio de baixa rotação para peça reta, formato cilíndrico.	R\$ 61,28
	47	41.248 403.436	06	Unidade	BROCA DE TUNGSTÊNIO CÔNICA: Broca de tungstênio de baixa rotação para peça reta, formato cônico.	R\$ 62,12
	48	41.249 403.436	06	Unidade	BROCA DE TUNGSTÊNIO ESFÉRICA: Broca de tungstênio de baixa rotação para peça reta, formato esférico.	R\$ 61,28
	49	41.250 400.129	03	Unidade	BROCA DE TUNGSTÊNIO OGIVA: Broca de tungstênio para peça reta, formato ogiva, com corte fino.	R\$ 58,53
	50	41.252 400.129	03	Unidade	BROCA DE TUNGSTÊNIO PERA: Broca de tungstênio para peça reta, formato pera, com ponta ativa multilaminada.	R\$ 61,86
	51	41.251 400.129	03	Unidade	BROCA DE TUNGSTÊNIO TRONCO CÔNICA: Broca de tungstênio para peça reta, formato tronco cônica com corte médio.	R\$ 62,60
	52	23.415 402.944	40	Unidade	BROCA DIAMANTADA Nº 1011: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 8,66
	53	38.394 623.449	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N. 1012: Para alta rotação, inox, de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 8,61
	54	23.416	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA Nº 1013:	R\$ 9,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG

CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



		402.946			Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.	
55	16.021 402.947	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA Nº 1014: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 9,09	
56	16.022 402.949	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA Nº 1016: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 9,53	
57	29.508 403.374	40	Unidade	BROCA DIAMANTADA Nº 1016HL: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 9,51	
58	8983 623.449	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N. 1092: Para alta rotação, inox,de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 9,27	
59	38.395 623.449	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N. 1093: Para alta rotação, inox, de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 9,22	
60	29.509 403.126	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA Nº 2135F: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 8,83	
61	29.510 623.449	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA Nº 2135FF: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 9,55	
62	38.396 402.968	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N. 2200: Para alta rotação, inox, de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 8,95	
63	17.403 403.093	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA Nº 3071: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 8,06	
64	17.404 403.093	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA Nº 3118F: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 9,54	
65	16.025 623449	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA Nº 3118FF: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 8,97	
66	38.397 403.126	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N. 3168FF: Para alta rotação, inox, de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 9,11	
67	17.405 623.449	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA Nº 3195F: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 9,27	
68	38398 623.449	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N. 4138: Para alta rotação, inox, de alta resistência e com grãos de diamante natural.	R\$ 9,27	
69	43.609 299.683	30	Unidade	CABO BISTURI Nº 03: Feito de aço inoxidável.	R\$ 31,59	
70	10.416 413.302	50	Unidade	CABO PARA ESPELHO: Para espelho odontológico.	R\$ 35,45	
71	37.231 422.344	02	Unidade	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR): Consultório odontológico composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Cadeira com linhas arredondadas, estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Base com desenho ergonômico, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Não necessita ser fixada ao piso. Apoio dos braços: dois braços, sendo 1 fixo e outro rebatível. Encosto de cabeça: anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Articulação entre assento e encosto deve ser central e única. Estofamento: amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma de excelente qualidade revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas, cor a escolher. Possuir caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Ambidestro. Sistema de elevação eletromecânico acionado por motor-reductor de baixa tensão com 24 volts proporcionando baixo nível de ruído. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferecendo maior resistência e capacidade de elevação de até 200 kg. Altura aproximada do assento em relação ao solo: mínima de 480 mm e máxima de 830 mm. Tensão de alimentação: 127/220 V~. Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz. Consumo de potência: 350 VA. Acionamento pelo pedal joystick acoplado a base fazendo um corpo só: 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero, acionamento do refletor, subida e descida do assento e encosto, comandos pelo lado direito e esquerdo do joystick, pedal com altura máxima de 10 centímetros de altura possuindo um acesso mais ergonômico e facilitado. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Composição do equipo: 1 seringa tríplice, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal para micromotor pneumático. Braços: pneumático, com regulagem vertical e afastamento lateral. Seringa tríplice: bico giratório, removível e autolavável. Mangueiras: lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Tampo de inox: removível e fácil de limpar, garantindo mais praticidade e resistência à corrosão. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa tríplice fixado na unidade auxiliar. Estrutura do equipo construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção antiUV. Pintura lisa de alto brilho a base de 32póxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Puxadores bilaterais. Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Composição da unidade de água: 2 suctores de saliva (podendo ser do tipo Venturi, Vac Plus ou Bomba a Vácuo). Sistema pneumático para acionamento automático do suctor. Mangueiras: lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias com filtro de detritos e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de	R\$ 35.962,79	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG

CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



					ferramentas, válvula reguladora com ajuste externo fixada na base inferior de metal. Acionamento elétrico da água na cuba e porta-copo. Sensor de proximidade para acionamento da água da cuba. Sistema de regulação da vazão da água: permite a regulação fina do fluxo de água. Cubra da cuspeira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Estrutura da unidade de água construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção antiUV. Pintura lisa de alto brilho a base de 33póxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Refletor com 3 pontos com luz branca de LED e com 3 intensidades ajustáveis de iluminação (mínimo 10.000 Lux e máximo de 30.000 Lux). Tecnologia de iluminação com luz com menor consumo de energia e foco de luz retangular, aumentando o tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal e não gerando desconforto na região dos olhos do paciente. Cabeçote em material resistente, com alta giro total, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. Protetor frontal: removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. Puxadores bilaterais em forma de alça e autoclaváveis (removíveis) que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada, as alças podem ser posicionadas em mais de 9 posições diferentes, travas por sistema magnético. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.	
	72	38.399 437.552	20	Unidade	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: Com led, melhor visibilidade com iluminação led, mecanismo com rotação de até 450.000 rpm, sistema push button, refrigeração integrada para prevenir o superaquecimento dos tecidos dentais, baixo ruído, construção de aço inoxidável, design ergonômico antideslizante, autoclavável à 135°C, conexão universal. Garantia do fabricante de no mínimo 90 dias.	R\$ 1.453,62
	73	43.608 435.590	07	Unidade	CANETA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: Equipamento de ultrassom utilizado para a raspagem de tártaros e procedimentos de profilaxia na odontologia. - Frequência de oscilação 5.600-5.850 Hz - Encaixe: Borden (2 vias) - Inclui conjunto de 3 pontas: (S1, S2 & S3) Chave de Ponta (CR-20) e Protetor de Ponta (L) Garantia de 12 meses.	R\$ 1.016,63
	74	43.610 622.254	20	Unidade	CANETA PARA ETIQUETA DE ESTERILIZAÇÃO: Marcador desenvolvido especificamente para a identificação de embalagens de barreira estéril e instrumentais em serviços de saúde. Ponta de aproximadamente 0,75mm. Formulada com tinta atóxica e permanente, sua composição química garante estabilidade dimensional da escrita, resistência à abrasão e integridade do pigmento mesmo sob condições extremas de temperatura e umidade em autoclaves. À prova d'água: não borra e não escorre. Cores disponíveis: Preta, vermelha e azul.	R\$ 75,30
	75	41.253 442.477	15	Unidade	CERA: Cera periférica Nº 6, caixa com 40 bastões. Indicado para selamento na borda das moldeiras. Registro na ANVISA.	R\$ 42,21
	76	24.947 406.792	08	Unidade	CERA 7 LÂMINA: Embalagem com 18 lâminas, mínimo 225g.	R\$ 43,41
2	77	16.029 441.493	20	Frasco	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ: Óxido de zinco: 80,81 g %; sulfato de bário: 16,16 g%; fosfato de cálcio: 2,02 g%; acetato de zinco 1,01 g%. Embalagem com 50 g. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas Sswhite, Maquira ou Lysanda.	R\$ 26,12
	78	16.030 396.692	20	Frasco	LÍQUIDO PARA CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO: Essência de Cravo da Índia (Eugenol): 95,00 g%; timol: 5,00 g%. Embalagem com 20 ml. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas Sswhite, Maquira ou Lysanda.	R\$ 27,56
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL LOTE 2 R\$						R\$ 53,68
	79	43.611 431.768	40	Unidade	CLIP INDIVIDUAL COLGADURA: Utilizado para prender radiografia. Confeccionado em aço inoxidável, tamanho: 8 cm.	R\$ 9,13
	80	27.119 634.788	02	Unidade	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Isento de óleo; protetor térmico contra superaquecimento; filtro de saída de ar; pintura interna do reservatório antioxidante; capacidade de 65 litros.	R\$ 7.267,53
3	81	27.129 425.325	10	Unidade	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Sistema saca broca; uso com micro motor pneumático; giro livre de 360 graus; acoplamento intramatic; spray externo; mínimo de 5.000 RPM e máximo de 20.000 RPM. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Kavo.	R\$ 746,53
	82	27.128 611.600	10	Unidade	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO: Rotação de 5.000 a 20.000 RPM; spray interno; acoplamento Bordam intramatic; com giro livre de 360 graus; esterilizável em autoclave. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Kavo.	R\$ 840,40
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL LOTE 3 R\$						R\$ 1.586,93
	83	17.410 241.443	5.000	Unidade	CREME DENTAL 50 G: Carbonato de cálcio, água, sorbitol, laurilsulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio, sabor menta, goma de celulosa, piro fosfato tetrasódio, silicato de sódio, sacarina sódica, metilparabeno, propilparabeno.	R\$ 4,58
	84	31.694 442.151	04	Unidade	CUBA ULTRASSÔNICA:	R\$ 1.524,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



					-Capacidade total: 2,5 litros. - Capacidade útil: 2,1 litros. - Dimensões Externa (L x A x P): 28,5 x 18,5 x 22,5 cm. - Dimensões Interna (L x A x P): 24,8 x 8 x 14,8 cm. -Material do cesto: Plástico Injetado. -Temporizador Digital: 5 tempos preestabelecidos. - Frequência Ultrassônica: 42 kHz.	
85	41.254 441.200	04	Unidade	CUBETA DE SILICONE: Cubeta de silicone para manipulação de gesso e alginato, 500ml.	R\$ 15,13	
86	3801 413.115	20	Caixa	CUNHA DE MADEIRA: Cunhas de madeira coradas com pigmento atóxico e de tamanhos sortidos. Caixa com 100 unidades.	R\$ 56,17	
87	38.400 425.232	20	Unidade	CURETA LUCAS N. 85: Em aço inox.	R\$ 67,78	
88	29.511 425.232	30	Unidade	CURETA PERIODONTAL GRACEY N.11-12: Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 320. Tamanho :17 cm. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas Hu Friedy, Golgran e Duplex.	R\$ 91,25	
89	29.513 425.232	30	Unidade	CURETA PERIODONTAL GRACEY N.13-14: Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 320. Tamanho :17 cm. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas Hu Friedy, Golgran e Duplex.	R\$ 83,50	
90	38.401 425.232	30	Unidade	CURETA PERIODONTAL GRACEY N.17-18: Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 320. Tamanho :17 cm. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas Hu Friedy, Golgran e Duplex.	R\$ 84,08	
91	38.402 425.232	30	Unidade	CURETA PERIODONTAL MCCALL N19-20: Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 320. Tamanho :17 cm. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas Hu Friedy, Golgran e Fava.	R\$ 91,16	
92	9431 452.823	05	Unidade	DESTILADOR DE ÁGUA: Aparelho para destilar água, capacidade do reservatório 3,8 litros; duração do ciclo de 06 a 08 horas; bivolt; garantia 12 meses.	R\$ 1.775,02	
93	41.255 446.173	14	Unidade	DISCO DE CARBORUNDUM: Disco marrom, abrasivo em óxido de alumínio com cobertura de cerâmica especial. Corte rápido; indicado para separar metais e ligas.	R\$ 5,26	
94	38.404 426.713	30	Unidade	ESCAVADOR DE DENTINA N.5: Duplo, em aço inox.	R\$ 53,68	
95	14.439 438.150	3.000	Unidade	ESCOVA DE DENTE ADULTO: Escova de dente adulto com cerdas macias e arredondadas. Fileiras: 4 fileiras de tufo, com 34 tufo de cerdas. Tamanho: Aproximadamente 17cm. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado.	R\$ 4,70	
96	3569 438.149	5.000	Unidade	ESCOVA DE DENTE INFANTIL: Escova dental infantil com cerdas de nylon macias e arredondadas. 4 fileiras de tufo, com 28 tufo de cerdas aparadas uniformemente na mesma altura. Tamanho: Aproximadamente 15cm. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado.	R\$ 4,68	
97	43.663 431.409	1.000	Unidade	ESCOVA DE ROBINSON I: Cerdas brancas e macias para contra ângulo.	R\$ 5,83	
98	41.256 436.708	05	Unidade	ESPÁTULA 7: Espátula para cera, aço inox, autoclavável; possui duas partes ativas.	R\$ 22,50	
99	11.102 418.163	05	Unidade	ESPÁTULA Nº 24: Espátula para manipulação de materiais, feita em aço inox autoclavável.	R\$ 60,12	
100	38.405 470.353	100	Unidade	ESPÁTULA DE RESINA N.12: Modelo Thompson, revestida de dióxido de titânio.	R\$ 112,93	
101	41.259 372.826	04	Unidade	ESPÁTULA PARA ALGINATO: Indicada para manipulação de alginato, produzida a partir de resinas termoplásticas puras, superfície lisa.	R\$ 10,86	
102	41.257 372.826	04	Unidade	ESPÁTULA PARA GESSO: Indicada para manipulação de gesso, espátula de inox, medidas aproximadas 19,5x2,2cm.	R\$ 31,57	
103	5876 417.242	100	Caixa	ESPONJA HEMOSTÁTICA: Validade mínima 2 anos. Embalagens plásticas com 10 esponjas individuais.	R\$ 73,11	
104	43.612 632.417	20	Rolo	ETIQUETA DE ESTERILIZAÇÃO PEQUENA, DUPLA CAMADA COM INDICADOR QUÍMICO TIPO 1 - 33 X 21 MM: Desenvolvida para identificação e rastreabilidade de pacotes esterilizados a vapor. Possui dupla camada adesiva e indicador químico Tipo 1 integrado, conforme a norma ISO 11140-1, que muda de cor após a exposição ao ciclo de esterilização, indicando que o pacote passou pelo processo. Essa etiqueta já vem impressa e os dados podem ser preenchidos manualmente. Rolo com duas carreiras; 1.250 etiquetas por carreira; Total: 2.500 etiquetas.	R\$ 179,87	
105	43.613 476.613	30	Rolo	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS COM INDICADOR QUÍMICO TIPO I: Desenvolvida especialmente para uso em autoclave. Tamanho de 5cm x 2,5cm. Indicador químico de mudança de cor integrado. Fixação ultra resistente no pacote, não permitindo seu desprendimento. Apresentação: Rolo com 500 etiquetas.	R\$ 82,97	
106	41.258 608.100	10	Unidade	EXTIRPA NERVOS SORTIDO Nº 10-40 21MM: Blister sortido com 10 unidades, composto de:	R\$ 50,37	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				- 1 unidade nº 10; - 1 unidade nº 15; - 2 unidades nº 20; - 2 unidades nº 25; - 2 unidades nº 30; - 1 unidade nº 35; - 1 unidade nº 40. Fabricado em aço inoxidável, esterilizável a 150°C.	
107	41.260 608.102	10	Unidade	EXTIRPA NERVOS SORTIDO Nº 10-40 25MM: Blister sortido com 10 unidades, composto de: - 1 unidade nº 10; - 1 unidade nº 15; - 2 unidades nº 20; - 2 unidades nº 25; - 2 unidades nº 30; - 1 unidade nº 35; - 1 unidade nº 40. Fabricado em aço inoxidável, esterilizável a 150°C.	R\$ 50,37
108	43.614 601.831	10	Unidade	EXTRATOR DE RAIZ: Extrator de raiz residual com cabo de alavanca. Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizado para retirada de raízes que ficam no alvéolo.	R\$ 247,68
109	43.615 483.011	25	Unidade	FACE SHIELD COM ÓCULOS: Transparente (o visor vai com película dos dois lados, que devem ser retiradas antes do uso). Com óculos para conforto e estabilidade.	R\$ 40,05
110	23.427 628.187	5.000	Unidade	FIO DENTAL 25: Contendo 25 metros.	R\$ 2,37
111	43.616 486.940	110	Caixa	FIO DE SUTURA SEDA Nº 2.0 COM AGULHA: Caixa com 24 unidades. Com agulha ponta cilíndrica de 30 mm (curvatura 3/8 de círculo). Fio de aproximadamente 70cm.	R\$ 91,19
112	43.618 486.940	110	Caixa	FIO DE SUTURA SEDA Nº 3.0 COM AGULHA: Caixa com 24 unidades. Com agulha ponta circular de 17 mm (tipo 1/2 triangular). Fio de aproximadamente 45cm.	R\$ 95,58
113	43.619 406.616	15	Unidade	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 00: 100% fio de algodão, tricotados finos. Frasco contendo 250 cm.	R\$ 77,11
114	43.620 406.616	15	Unidade	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 0: 100% fio de algodão, tricotados finos. Frasco contendo 250 cm.	R\$ 82,23
115	43.621 406.616	15	Unidade	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 1: 100% fio de algodão, tricotados finos. Frasco contendo 250 cm.	R\$ 78,41
116	43.622 406.616	15	Unidade	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 2: 100% fio de algodão, tricotados finos. Frasco contendo 250 cm.	R\$ 80,42
117	3568 431.743	50	Unidade	FLUOR GEL: Em forma de gel de flúor, fosfato acidulado para aplicação tópica indicado para o tempo de 01 minuto especificamente em odontologia em embalagem de tubo plástico de 200ml, tixotropico, concentração de 1,23% de íons de flúor ou 12.300 ppm (partes por milhão) de íons flúor em gel de ácido fosfórico a 0,1 molar com ph baixo. Sabores: menta, morango ou tuti fruti, com data de validade de dois anos. (tubo 200ml).	R\$ 13,77
118	3680 413.523	15	Unidade	FÓRCEPS 150: Material em aço inox.	R\$ 131,42
119	3681 413.522	15	Unidade	FÓRCEPS 151: Material em aço inox.	R\$ 131,82
120	3678 413.514	15	Unidade	FÓRCEPS 18L: Material em aço inox.	R\$ 131,98
121	3679 413.514	15	Unidade	FÓRCEPS 18R: Material em aço inox.	R\$ 133,08
122	16.052 413.515	15	Unidade	FÓRCEPS 23: Material em aço inox.	R\$ 117,69
123	4185 413.514	15	Unidade	FÓRCEPS 65: Material em aço inox.	R\$ 124,96
124	3585 413.510	15	Unidade	FÓRCEPS 69: Material em aço inox.	R\$ 125,77
125	38468 635.730	20	Unidade	FÓRCEPS ADULTO N. 1: Em aço inox.	R\$ 130,45
126	38.469 378.164	20	Unidade	FÓRCEPS ADULTO N. 17: Em aço inox.	R\$ 125,51
127	23.429 413.521	15	Unidade	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01: Aço inox, autoclavável.	R\$ 130,35
128	23.431 413.529	15	Unidade	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05: Aço inox, autoclavável.	R\$ 131,35
129	29.520 413.526	15	Unidade	FÓRCEPS INFANTIL Nº 21: Aço inox, autoclavável.	R\$ 125,96
130	29.521 437.834	15	Unidade	FÓRCEPS INFANTIL Nº 27: Aço inox, autoclavável.	R\$ 121,32
131	27.130 374.821	15	Frasco	FORMOCRESOL: Material para mumificação de polpa dental. Frasco de 10 ml.	R\$ 27,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



132	16.033 404562	100	Caixa	FORRADOR DE CAVIDADE DENTAL: Ph alcalino e bacteriostático, base CA (OH)2. Caixa contendo 1 tubo de pasta base de 13g + 1 tubo de pasta catalisadora de 11g + 1 bloco de mistura. Validade mínima 2 anos. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas Dentsply Hydro C e Maquira.	R\$ 43,39
133	16.055 416.252	10	Unidade	FOTOPOLIMERIZADOR: Fotopolimerizador bivolt, ponteira de fibra ótica autoclavável, desligamento automático.	R\$ 1.595,53
134	20.002 429.942	50	Unidade	GEL HEMOSTÁTICO: Promove hemostasia na área a ser restaurada ou moldada. De uso tópico (cloreto de alumínio 25%). Embalagem com 1 seringa com 2,5 g + 5 ponteiros, validade de no mínimo 24 meses a partir da data da compra.	R\$ 50,36
135	41.261 428.416	60	Unidade	GESEO COMUM II: Gesso comum de uso odontológico, composto de gipsita, aspecto físico de pó, cor branca, tipo pedra especial, tipo II, utilizado na confecção de modelos. Pacote de 1Kg.	R\$ 12,85
136	41.262 428.417	60	Unidade	GESEO PEDRA IV: Gesso pedra 1Kg, utilizado na confecção de modelos protéticos de baixa resistência. Confeccionado à base de gipsita desidratada. O gesso deverá apresentar tempo de presa inicial de aproximadamente 15 minutos e final de no máximo 40 minutos, oferecer um tempo de trabalho de 3 minutos.	R\$ 39,07
137	43.623 317.149	10	Unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 12A: Aço inox. - Autoclavável.	R\$ 20,25
138	43.624 307.927	10	Unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 13A: Aço inox. - Autoclavável.	R\$ 21,28
139	43.625 246.018	10	Unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26; Nº 26: Para molares. - Aço inox. - Autoclavável.	R\$ 28,01
140	43.626 270.034	10	Unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 207: Aço inox. - Autoclavável.	R\$ 26,70
141	43.627 317.159	10	Unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212: Aço inox. - Autoclavável. Indicado para Caninos e incisivos superiores e inferiores	R\$ 27,55
142	43.628 266.932	10	Unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212L: Indicado para dentes anteriores do lado esquerdo. - Aço inox. - Autoclavável.	R\$ 20,21
143	43.629 246.020	10	Unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212R: Indicado para dentes anteriores do lado direito. - Aço inox. - Autoclavável.	R\$ 20,21
144	27.126 404585	15	Unidade	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.: Composto por 100% hidróxido de cálcio em pó, 10 g.	R\$ 15,72
145	38.470 436.058	500	Caixa	INDICADOR BIOLÓGICO 24 HRS: Para autoclave à vapor com Geobacillus stearothermophilus. Caixa com 10 unidades.	R\$ 123,22
146	18.441 404.570	200	Kit	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO RESTAURADOR: Cor A2, com finalidade restauradora. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Maxxion R Fgm, SDI e Maquira.	R\$ 191,28
147	21.070 467.119	10	Unidade	JATO DE BICARBONATO: Não necessita de instalação, pois a ponteira é conectada ao terminal do equipo (encaixe borden) conjunto leve e ergonômico, resistente a oxidação, depósito do bicarbonato acoplado a peça de mão, possui lente transparente, regulação precisa do fluxo de água, facilmente desmontável com ponteira autoclavável. Apresentar registro na Anvisa. Tempo de garantia de 12 meses.	R\$ 825,31
148	31.696 413.386	30	Kit	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN ADULTO: Kit contendo três peças: 1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta; material aço inox.	R\$ 219,09
149	43.630 426.060	15	Kit	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN INFANTIL: Kit contendo três peças: 1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta; material aço inox.	R\$ 208,75
150	27.127 439.767	100	Kit	KIT DISCO POLIMENTO RESINA: Disco de lixa flexível, disponível em quatro granulações com mandril, embalagens com 50 discos divididos em grosso, médio, fina e extrafina com 8 mm e ou 12mm. Com mandril. Equivalente, da mesma qualidade ou superior as marcas Diamond pro fgm, American Burrs e TVD.	R\$ 191,79
151	43.631 438.126	20	Kit	KIT 4 ESCOVAS DE LIMPEZA SORTIDAS: Kit com 4 escovas com cerdas de nylon rígidas. Composto por: Duas Escovas de Ponta Dupla: Uma extremidade com três fileiras de cerdas em nylon rígidas para áreas maiores e outra com uma fileira de cerdas para pontos estreitos e detalhados. Duas Escovas de Cabo Longo: Cabo anatômico e parte ativa estreita com três fileiras de cerdas.	R\$ 103,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	152	43.632 601.831	10	Kit	KIT - EXTRATOR DE RAIZ ATRAUMÁTICO: Modelo: Extrator de Raiz Atraumático; Materiais: Aço inoxidável de alta durabilidade Itens Inclusos: 1 Extrator de Raiz cabo 12mm; 1 Periôto Flexível reto cabo 12mm; 1 Alavanca Spade nº1 cabo 12mm.	R\$ 378,36
	153	43.633 405.619	50	Kit	KIT FIXADOR E REVELADOR RADIOLÓGICO: Fixador contendo 475 ml, para película odontológica. Revelador pronto para uso. Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona, carbonato de potássio. Embalagem com 475 ml. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas selekt+kulzer, Carestream, AF do Brasil e Lysanda.	R\$ 62,74
	154	43.634 406.148	05	Kit	KIT MATRIZ DE AÇO PARA MOLAR: São pré-contornadas e possuem um sistema de fixação integrado que permite a regulagem da matriz ao tamanho do dente, fixando-a firmemente e dispensando o uso do porta-matriz. -Indicado para restaurações de classe II. -Excelente adaptação que proporciona o restabelecimento de pontos de contato e cristas marginais. - Otimiza a qualidade da restauração e reduz o tempo de procedimento. Produzida em aço com espessura de 0,05mm. Embalagem com 20 unidades.	R\$ 208,26
	155	43.635 406.147	05	Kit	KIT MATRIZ DE AÇO PARA PREMOLAR: São pré-contornadas e possuem um sistema de fixação integrado que permite a regulagem da matriz ao tamanho do dente, fixando-a firmemente e dispensando o uso do porta-matriz. -Indicado para restaurações de classe II. -Excelente adaptação que proporciona o restabelecimento de pontos de contato e cristas marginais. - Otimiza a qualidade da restauração e reduz o tempo de procedimento. Produzida em aço com espessura de 0,05mm. Embalagem com 20 unidades.	R\$ 208,56
	156	25.238 412.834	10	Caixa	LÂMINA DE BISTURI N. 11: Caixa contendo 100 lâminas.	R\$ 61,17
	157	43.636 276.425	10	Caixa	LÂMINA DE BISTURI N. 12: Caixa contendo 100 lâminas.	R\$ 61,58
	158	25.239 412.835	10	Caixa	LÂMINA DE BISTURI N. 15: Caixa contendo 100 lâminas.	R\$ 52,31
	159	41.263 209.754	02	Unidade	LAMPARINA: Lamparina Hannau odontológica utilizada para plastificação de ceras na montagem de dentes em próteses dentárias, encerramento de dentes, individualização de moldeiras, etc. Capacidade para 100ml; acompanha base de apoio.	R\$ 47,03
	160	7919 427.622	05	Unidade	LECRON: Esculpidor utilizado para escultura em cera. Indicado para prótese. Possui uma ponta em forma de faca, com uma lâmina afiada e curva. Confeccionado em aço inox 5mm. Autoclavável.	R\$ 68,42
	161	43.637 436.996	50	Caixa	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO: Lençol de borracha odontológico, látex natural, cerca de 14 x 14 cm, isolamento absoluto do campo operatório, caixa c/ 26 folhas.	R\$ 63,93
	162	43.638 417.983	20	Unidade	LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO (ÓLEO MINERAL) SPRAY: Lubrificante spray 200ml; fabricado com óleo mineral atóxico de baixa viscosidade.	R\$ 67,65
	163	43.639 622.922	10	Unidade	LUPA DE CABEÇA COM ILUMINAÇÃO LED: Características: - Lupa de Cabeça com Iluminação; - Vem com 4 Lentes produzidas em acrílico leve; - Aumento 1.2D, 1.8D, 2.5D e 3.5D; - Ampla área de visualização para o usuário; - Sistema de iluminação ajustável; - Possibilita a utilização em conjunto com óculos; - Lentes intercambiáveis; - Chave OFF/ON da iluminação; - Possui tiras ajustáveis; - Diversos níveis de aumento; - Baixo peso; - Estojo plástico para organização das lentes; - Acompanha 2 pilhas AAA.	R\$ 164,34
4	164	41.264 453.406	06	Unidade	MANDRIL PARA PEÇA RETA: Mandrill produzido em aço inoxidável. Indicação: adaptação de discos de lixa, serra e rodas. Compatível com item 163.	R\$ 9,82
	165	41.265 441.973	02	Unidade	PEÇA RETA: Para ser usada com micromotor de encaixe, esterilizável em autoclave, mínimo de 5000 rpm, máximo 20000 rpm, sistema de fixação de broca de giro de anel, transmissão 1:1.	R\$ 846,40
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL LOTE 4 R\$						R\$ 856,22
	166	41.266 624.887	03	Unidade	MATERIAL DE MOLDAGEM:	R\$ 463,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG

CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



					Kit contendo 1 pote de silicone de 1Kg, para moldagem, resistente à deformação, cor verde,aroma menta. O silicone deverá reduzir a compressão da mucosa na fase de inserção na boca. Possuindo tempo de trabalho e presa variáveis segundo a quantidade de catalisador. 1 tubo de silicone de condensação, 140ml, material de moldagem de consistência, tempo de trabalho e presa rápidos. Aroma e cor laranja, 72 horas de estabilidade dimensional. 1 tubo de silicone de condensação e catalisador gel, 60ml. Cor vermelha. Alquilaestanosiloxano 5% - 7%.	
167	41.267 428.739	40	Unidade	MATERIAL PARA IMPRESSÃO I: Material para impressão a base de silicone de condensação pasta fluída, indicado para moldagem com 120g.	R\$ 114,47	
168	41.268 428.739	30	Unidade	MATERIAL PARA IMPRESSÃO II: Material para impressão a base de silicone de condensação,catalisador indicado para moldagens de alta precisão com 50g.	R\$ 99,95	
169	43.640 427.069	100	Rolo	MATRIZ DE AÇO 5MM: Fabricada em aço inoxidável maleável e apresentada em bobina, pode ser cortada no tamanho desejado. Ela é flexível e se adapta ao contorno das faces proximais dos dentes. 5mmx50cm.	R\$ 4,85	
170	43.641 427.068	100	Rolo	MATRIZ DE AÇO 7MM: Fabricada em aço inoxidável maleável e apresentada em bobina, pode ser cortada no tamanho desejado. Ela é flexível e se adapta ao contorno das faces proximais dos dentes. 7mmx50cm.	R\$ 4,96	
171	43.642 410.560	100	Unidade	MICROAPLICADOR MICROBRUSH – TAMANHO REGULAR: Embalagem com 100 unidades. A haste de plástico, bem como todo o cabo do aplicador, pode ser dobrada em qualquer angulação, além de não possuir memória, favorece e dá maior acessibilidade nas aplicações.	R\$ 31,84	
172	43.643 410.559	100	Unidade	MICROAPLICADOR MICROBRUSH – TAMANHO FINO: Embalagem com 100 unidades. A haste de plástico, bem como todo o cabo do aplicador, pode ser dobrada em qualquer angulação, além de não possuir memória, favorece e dá maior acessibilidade nas aplicações.	R\$ 31,41	
173	43.644 410.557	100	Unidade	MICROAPLICADOR MICROBRUSH – TAMANHO EXTRAFINO: Embalagem com 100 unidades. A haste de plástico, bem como todo o cabo do aplicador, pode ser dobrada em qualquer angulação, além de não possuir memória, favorece e dá maior acessibilidade nas aplicações.	R\$ 32,62	
174	38.471 432.913	05	Unidade	MINI INCUBADORA BIVOLT: Para testes biológicos para monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Temperatura máxima para incubação: Até 60° C. Capacidade: 4 a 6 indicadores simultâneos. Voltagem: Bivolt 127/220 V Frequência: 50/60 Hz. Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses.	R\$ 460,07	
175	41.269 438.289	05	Unidade	MOLDEIRAS PERFURADAS: Feitas de alumínio, kit com moldeiras disponíveis em 8 tamanhos, esterilização em autoclave.	R\$ 144,42	
176	38.472 406.152	100	Pacote	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO: Papel carbono para articulação para uso odontológico com 12 folhas. Espessura de 100 µm. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas Maquira, Biodinâmica e Lysanda.	R\$ 42,85	
177	3577 429.902	10	Unidade	PARAMONOCLOROFENOL: Canforado, frasco com 20ml.	R\$ 24,99	
178	38.473 434.931	50	Unidade	PASTA PROFILÁTICA: Contendo 90g, sabor menta com flúor. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas Maquira, Lysanda, Vigodent, SS – White e Microdont.	R\$ 15,64	
179	41.270 428.740	03	Unidade	PASTA ZINCO ENÓLICA: Frasco com 120g.	R\$ 101,85	
180	288.667 3783	05	Unidade	PEDRA DE AFIAR INSTRUMENTOS GOIVA: Pedra para afiar instrumentos odontológicos. Dimensões: Largura 25mm x Comprimento 100mm x Espessura 10mm; Cor: Branco; Desenvolvida em óxido de alumínio; Acabamento sem fissura.	R\$ 57,48	
181	233.497 38.474	50	Unidade	PEDRA POMES: Massa porosa acinzentada muito leve, áspera, inalterável ao ar, inodora e insípida. Embalagem com 100g.	R\$ 19,61	
182	17.406 427.189	50	Caixa	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL: Películas periapicais infantis. Contendo 100 películas.	R\$ 322,91	
183	11.090 427.190	50	Caixa	PELÍCULA RADIOGRÁFICA: Contendo 150 películas 3x4 periapical.	R\$ 333,90	
184	27.117 413.334	60	Unidade	PINÇA CLÍNICA Nº 317: Inox.	R\$ 38,65	
185	467.154 4202	05	Unidade	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER: Fabricação em aço inox de alta durabilidade com resistência superior à corrosão. Design ergonômico que favorece o controle preciso durante a manipulação dos grampos. Ponta fina com cavidade específica para encaixe firme e seguro. Instrumental autoclavável que mantém o desempenho após múltiplos ciclos de esterilização. Ponta ativa com rebaixo para melhor encaixe do grampo. Mola para suavizar a abertura.	R\$ 181,32	
186	3603 421.496	10	Unidade	PLACA DE VIDRO: Lisa 10MM.	R\$ 32,24	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



187	7911 442.282	8	Unidade	PORTA ALGODÃO: Pote em inox servido 8x10 cm.	R\$ 96,37
188	3666 426.502	20	Unidade	PORTA MATRIZ: Utilizado para matrizes Tofflemire, material em aço inox.	R\$ 43,62
189	8023 471.145	30	Unidade	PORTA-AGULHA MODELO MAYO HEGAR 15 CM: Inox.	R\$ 87,13
190	16.037 427.348	12	Kit	POSICIONADOR DE RAIOS X INFANTIL: Autoclavável com 05 peças.	R\$ 121,20
191	3608 411.437	10	Unidade	POTE DAPPEN: Vidro	R\$ 13,40
192	43.645 421.530	03	Unidade	RAIO-X ODONTOLÓGICO DE PAREDE BIVOLT: Classificação do equipamento segundo a ANVISA: Classe III. Conta com microprocessador digital que controla rigidamente o tempo de exposição, garantindo segurança e precisão no diagnóstico. Equipado com braços articuláveis e contatos giratórios que permitem movimentação suave e precisa, facilitando o posicionamento correto para cada paciente. O comando digital é acessível e intuitivo, com disparador de até 5 metros de distância para maior segurança do operador. Modo de operação: Operação contínua com carga intermitente. Gerador: Imerso em óleo. Colimador cilíndrico. Tensão da ampola: 70 kV. Corrente da ampola: 8 mA. Faixa selecionável de tempo de irradiação: 0,07 a 3 s. Potência em stand by: 10 VA. Nº de fases: Monofásico/Bifásico. Flutuação admissível: +/- 5%. Ponto focal do gerador: 0,8 x 0,8. Eixo de referência em relação ao ânodo: 19°. Filtragem eq.: > 1,5 mm Al eq. 70 kVp. Radiação de fuga: < 0,2 mGy/h 70 kV e 7,0. LED indica que o equipamento está pronto para operar: Sim. Cálculo de dose: Sim. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 14.135,28
193	41.271 630.256	03	Unidade	REEMBASADOR: Material de reembasamento rígido permanente desenvolvido para restaurar o ajuste original da dentadura em uma única consulta. É indicado quando ocorrer uma contração do tecido (reabsorção) fazendo com que dentaduras imediatas, reparadas e até mesmo próteses adequadamente confeccionadas tornem-se soltas e sejam necessários reajustes. Kit com 1 frasco com 40g de pó cor de rosa com veias + 1 frasco com 50ml de líquido + 1 frasco com 10ml de adesivo + 1 dosador de pó + 1 dosador de líquido. O reembasador corretivo odontológico a base de resina, devido a sua fórmula suave, assegura maior aceitação e cooperação por parte do paciente. O pó é tão fino que obtém uma consistência densa e não irá absorver odores, sabores ou manchas. Devido ao fato de ser tão fino, irá moldar melhor o tecido, resultando em uma ótima adaptação. Irá virtualmente misturar-se com qualquer dentadura. Cada pérola do acrílico tem a sua própria cor rosa. Devido ao fato de o pigmento não ser adicionado posteriormente ao material, não irá branquear ou sofrer descoloração. É um acrílico de polimerização reversa, isto significa que polimeriza de dentro para fora. Isto garante uma união química e permanente que não irá se soltar ou descascar.	R\$ 222,94
194	43.646 640.595	90	Sachê	REFIL DE FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA DESTILADOR DE ÁGUA: Sachê com aproximadamente 75x60mm.	R\$ 82,44
195	640.305 43.647	05	Unidade	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL – LÍQUIDO: Produto de prótese laboratorial, com propriedade autopolimerizável. Composição: Acetona, ácido cianídrico e álcool metílico. Polimerização: Autopolimerizável. Conteúdo líquido: 120ml. Cor: Incolor. Validade: 2 anos a partir da data de fabricação.	R\$ 43,53
196	433.636 43.648	05	Unidade	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL – PÓ: Composição: Copolímero metil etil metacrilato, peróxido, pigmentos orgânicos. Polimerização: Autopolimerizável. Tamanho: 78g. Cor: Incolor; Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	R\$ 47,91
197	23.448 404.479	100	Unidade	RESINA FLOW COR A2: Consistência: fluida. Preenchimento: 2 mm. Composição: bário-alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGDMA, Bis (EMA), Bis (GMA), canforquinona, iniciadores, conservantes e pigmentos.	R\$ 113,56
198	38.476 447.968	100	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4D: Resina composta. Composição: tegdma, bisgma, cerâmica, silanizada, tratada, 2 benotriazolil-4 metilfenol, carga em zircônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca filtek 350 XT 3M.	R\$ 289,25
199	38.477 447.968	100	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2D: Resina composta. Composição: tegdma, bisgma, cerâmica, silanizada, tratada, 2 benotriazolil-4 metilfenol, carga em zircônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca filtek 350 XT 3M.	R\$ 292,11
200	38.478	100	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1E:	R\$ 304,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



		447.968			Resina composta. Composição: tegdma,bisgma,cerâmica, silanizada, tratada, 2 benotriazolil-4 metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca filtek 350 XT 3M.	
201	38.479 447.968	100	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1B: Resina composta. Composição: tegdma,bisgma,cerâmica, silanizada, tratada, 2 benotriazolil-4 metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca filtek 350 XT 3M.	R\$ 300,08	
202	38.480 447.968	100	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2E: Resina composta. Composição: tegdma,bisgma,cerâmica, silanizada, tratada, 2 benotriazolil-4 metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca filtek 350 XT 3M.	R\$ 292,20	
203	38.481 447.968	100	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3,5: Resina composta. Composição: TEGDMA, Bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Filtek Z350 XT 3M.	R\$ 286,50	
204	38.482 447.968	100	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3: Resina composta. Composição: TEGDMA, Bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Filtek Z350 XT 3M.	R\$ 299,24	
205	16.045 447.968	100	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA1: Resina composta. Composição: TEGDMA, Bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Filtek Z350 XT 3M.	R\$ 284,99	
206	16.040 447.968	100	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2: Resina composta. Composição: TEGDMA, Bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Filtek Z350 XT 3M.	R\$ 304,07	
207	23.447 447.968	100	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3,5: Resina composta. Composição: TEGDMA, Bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Filtek Z350 XT 3M.	R\$ 286,50	
208	16.041 447.968	100	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3: Resina composta. Composição: TEGDMA, Bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Filtek Z350 XT 3M.	R\$ 304,07	
209	29.523 441.493	50	Unidade	RESTAURADOR PROVISÓRIO: Composto por óxido de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cálcio, acetato de polivilina, mentol, dibutilftalato, livre de eugenol, embalagem com 20 g. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas Coltosol, Maquira, Biodinâmica e Villevie.	R\$ 21,72	
210	13.561 628.477	300	Pacote	ROLETE DE ALGODÃO: Contendo 100 unidades, média de 04 cm de comprimento.	R\$ 6,44	
211	38.483 625.001	15	Pacote	SACO PLÁSTICO SACOLÉ: Embalagem com 1000 unidades, tamanho 5cmx23cm.	R\$ 7,10	
212	18.445 410.027	15	Unidade	SELADORA MANUAL: Características: - Tensão Bivolt (127/220v) automático; - Área de selagem de 31cm; - Frequência de 100 w; - Temperatura de aquecimento que chegue a até 200 °C. Garantia de 12 meses.	R\$ 534,86	
213	27.114 430.296	100	Unidade	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS: Seringa com 2 g, fotopolimerizável, Bis (EMA), uretano modificado, trietileno-glicol, dimetacrilato, borosilato de alumínio e bário, Ester tetracrilato, ácido fosfórico, fluoreto de sódio, n. metildietanolamina e canforoquinona.	R\$ 63,23	
214	38.484 413.354	20	Unidade	SERINGA CARPULE: Em aço inox, com refluxo.	R\$ 89,79	
215	7913 413.450	20	Unidade	SINDESMÓTOMO DUPLO: Para afastamento gengival.	R\$ 49,84	
216	12.770 436.594	50	Unidade	SONDA EXPLORADORA Nº 5: Para adultos. Inox.	R\$ 22,63	
217	17.412 417.981	30	Unidade	SPRAY LUBRIFICANTE PARA ALTA-ROTAÇÃO: Óleo mineral atóxico e baixa viscosidade.	R\$ 72,79	
218	8958 406.292	200	Pacote	SUGADOR DE SALIVA: Contendo 40 unidades, plástico e descartável.	R\$ 18,50	
219	18.444 632.248	200	Caixa	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO: Caixa com 40 unidades. Embalagem esterilizada individualmente (óxido etileno).	R\$ 77,69	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



220	43.650 446.326	14	Unidade	SUORTE DE ENVELOPE PARA AUTOCLAVE MOLA: Mola separadora confeccionado em aço inoxidável robusto e durável, projetado para otimizar o espaço interno das autoclaves a vapor, simplificando o processo de secagem e eficientização o ciclo. Separador com 14 lugares. Aproximadamente 21cm x 8cm x 8cm.	R\$ 147,00
221	43.651 442.282	14	Unidade	SUORTE DE ENVELOPES PARA AUTOCLAVE RETANGULAR: Suporte de envelopes para esterilização em autoclaves a vapor; Otimiza a capacidade interna da autoclave; Fabricado em aço inoxidável; Permite até 13 envelopes. Dimensões: 17,5 x 6,5 x 19.	R\$ 148,61
222	14.280 471.603	20	Unidade	TESOURA RETA CIRÚRGICA: 15 cm; aço inox	R\$ 46,14
223	23.451 471.727	30	Unidade	TESOURA RETA: Com 12 cm para remoção de sutura.	R\$ 35,60
224	43.664 406.283	30	Pacote	TIRA ABRASIVA DE AÇO: De 04 mm, com centro neutro, embalagem com 12 unidades.	R\$ 21,42
225	43.665 445.916	40	Pacote	TIRA DE LIXA POLIÉSTER: De 04 mm x 170 mm com granulação grossa e média, centro neutro. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Embalagem com 150 unidades. Equivalente, da mesma qualidade ou superior as marcas SOF-LEX 3M, Maquira, TDV e Preven.	R\$ 57,30
226	38.485 443.173	30	Pacote	TIRA DE POLIÉSTER 10X120X0,05 MM: Embalagem com 50 unidades.	R\$ 15,03
227	27.131 472.713	15	Unidade	TRICRESOL FORMALINA: Material para desinfecção de canal radicular.	R\$ 29,56
228	43.652 428.622	100	Pacote	TOUCA SANFONADA AZUL: Características do produto: - Touca fabricada em não tecido 100% polipropileno (TNT); - Sanfonada; - Com elástico duplo de alta qualidade e mais resistente; - Descartável; Pacote com 100 unidades.	R\$ 21,74
229	21.066 437.845	04	Unidade	ULTRASSON ODONTOLÓGICO: Para profilaxia, com jato bicarbonato, com regulagem de água no display, com ultrassom de 30.000 HZ, com min, 03 ponteiros de formato e funções diferentes, autoclaváveis, com 02 capas removíveis para autoclavar, filtro de ar com drenagem automática, recipiente para bicarbonato de fácil limpeza, pintura lisa em epóxi na cor branca. Voltagem 220 v. Garantia mínima de 01 ano.	R\$ 4.949,12
230	42.749 475.756	03	Unidade	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA COM PROTETOR DE TIREÓIDE - MODELO I: Proteção do tronco contra riscos de origem radioativa (radiação x) co protetor de tireoide. Avental de proteção radiológica confeccionado em borracha plumbífera flexível, com espessura equivalente de atenuação igual ou maior que 0,50 mm Pb na parte anterior, e igual ou maior que 0,25 mm Pb nas partes restantes. Tamanho: MM (110x60cm); MC (100x60cm).	R\$ 1.348,97

OBS.: Códigos CATMAT de alguns itens são genéricos.

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.3. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23, III, da Lei 14.133/2021, utilizando as seguintes fontes:

- a)** Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>):
- NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, CNPJ 07.797.967/0001-95
 - Uniao Assessoria Consultoria Treinamento E Informática Ltda – EPP, CNPJ 10.664.372/0001-76
- b)** Orçamentos atualizados de fornecedores distintos;
- Anvax Company Ltda, CNPJ 34.346.501/0001-46;
 - Audio Power Comercio e Serviços de Equipamentos Médicos Ltda, CNPJ 57.992.283/0001-12;
 - Odontoway Ltda - ME, CNPJ 07.794.460/0001-88;
 - Rhadartrade Comercio, Importação de Peças, CNPJ 08.002.373/0001-03;
 - HF Comércio e Indústria Ltda, CNPJ 42.640.372/0001-22;
 - Gnatus Produtos Médicos e Odontológicos Ltda, CNPJ 09.609.356/0001-00;
 - Emige Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ 71.505.564/0001-24;
 - Kodentech Industria e Comercio Ltda - EPP, CNPJ 66.525.379/0001-61;
 - TeamMed Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda - ME, CNPJ 48.946.619/0001-10;
 - LSI S.A., CNPJ 14.190.675/0001-55;
 - Surya DentaSl Comércio de Produtos Odontológicos e Farmacêuticos S/A, CNPJ 00.814.559/0001-55;
 - Monica de Andrade Treinamentos e Consultorias em Biossegurança Ltda – ME, CNPJ 35.617.611/0001-68;
 - Podoplus Comércio Podologia e Estética Ltda – EPP, CNPJ 05.612.966/0001-01.

A metodologia utilizada foi a média de preços, adotando-se como preços máximos aceitáveis os valores apurados na pesquisa anexa.”

2. JUSTIFICATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação visa à instauração de um processo licitatório para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos indispensáveis ao serviço de saúde bucal prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Borda da Mata. O serviço de odontologia atuante nas UBS tem como objetivo atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento das infecções bucais que interferem diretamente na saúde e qualidade de vida dos pacientes, promovendo sua recuperação e alta.

Portanto, tal aquisição é imprescindível para garantir um atendimento de qualidade aos pacientes, bem como proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de alta qualidade aos servidores públicos municipais. Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde conta com uma equipe de 9 dentistas e 7 auxiliares, que realizam atendimentos em vários consultórios distribuídos pelas UBS urbanas e dos distritos, com uma demanda mensal de aproximadamente 2.000 atendimentos.

O sucesso deste processo licitatório viabilizará a continuidade e expansão dos serviços odontológicos oferecidos nos consultórios municipais, assegurando a realização de procedimentos de forma eficiente e eficaz, além de promover o acesso universal e igualitário à saúde bucal, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação em tela encontra amparo legal no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023. O procedimento mostra-se a escolha mais vantajosa, eficaz e alinhada ao interesse público, enquadrando-se perfeitamente nas hipóteses em que a dinâmica da prestação dos serviços de saúde exige flexibilidade e eficiência operacional.

Impossibilidade de Definição Prévia do Quantitativo Exato (Art. 3º, IV do Decreto nº 11.462/2023):

O consumo de insumos odontológicos (como resinas, anestésicos, agulhas, luvas e brocas) atende a uma demanda flutuante e diretamente vinculada ao fluxo diário de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e consultórios móveis. A oscilação epidemiológica impede que a Administração fixe, com exatidão matemática absoluta, o quantitativo a ser utilizado ao longo de 12 meses. O SRP resguarda o órgão, permitindo a aquisição sob demanda.

Conveniência de Entregas Parceladas e Parcelamento do Desembolso Financeiro:

A aquisição imediata e integral de materiais de consumo geraria sérios problemas logísticos, como a necessidade de grandes espaços físicos para armazenamento (almoxarifados controlados) e o risco iminente de perda de insumos por vencimento da validade. O SRP viabiliza o fornecimento fracionado, em lotes, garantindo que a Administração receba sempre lotes novos e com prazos de validade adequados, otimizando o fluxo de caixa público.

Flexibilidade na Aquisição de Equipamentos (Bens de Capital):

Para os equipamentos odontológicos (como cadeiras odontológicas, autoclaves, compressores e aparelhos de Raio-X), a adoção do SRP justifica-se pela necessidade de substituição ou expansão programada e pontual. Caso um equipamento quebre sem possibilidade de conserto econômico, ou surja a necessidade de equipar um novo consultório, a Administração dispõe de uma Ata de Registro de Preços (ARP) válida para pronto atendimento, mitigando a interrupção dos serviços de saúde.

Ausência de Obrigatoriedade de Contratação e Economicidade (Art. 82, § 5º, II da Lei nº 14.133/2021):

A assinatura da Ata de Registro de Preços não gera para a Administração a obrigação de compra de 100% dos quantitativos estimados, conferindo soberania ao planejamento público conforme a disponibilidade orçamentária superveniente. Além disso, a licitação por SRP tende a atrair propostas economicamente mais vantajosas (economia de escala), uma vez que o mercado sinaliza preços competitivos para volumes estimados maiores.

Padronização e Atendimento Multissetorial (Se aplicável):

A presente contratação visa atender não apenas à coordenação central de Saúde Bucal, mas a uma rede descentralizada de policlínicas e unidades de saúde do município/estado. O SRP atua como uma ferramenta de centralização de compras, gerando uniformidade técnica nos materiais distribuídos e desonerando a máquina pública de realizar múltiplos processos licitatórios de menor escala para o mesmo objeto.

Diante do exposto, resta evidente que a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a via que melhor equaliza a necessária continuidade do serviço público de odontologia, a eficiência administrativa no combate ao desperdício e a estrita observância aos princípios da economicidade e da ampla competitividade.

MATRIZ DE RISCOS

A presente matriz identifica os principais riscos associados à contratação, a probabilidade de ocorrência, o impacto no certame ou na execução contratual, e as respectivas ações de mitigação e contingência.

1. Matriz de Classificação de Riscos

ID	Descrição do Risco	Impacto	Probabilidade	Criticidade	Ação Preventiva / Mitigação	Ação de Contingência	Responsável
01	Atraso na entrega de insumos de consumo essencial (anestésicos, luvas, resinas).	Alto	Média	Alto	Exigir no edital prazo de entrega compatível com a logística de mercado e prever	Emitir Ordem de Fornecimento com antecedência (estoque de	Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



					penalidades severas para o descumprimento de prazos.	segurança) e acionar o segundo colocado da Ata caso o primeiro falhe.	
02	Entrega de materiais com prazo de validade curto ou próximo do vencimento.	Médio	Média	Médio	Inserir cláusula em edital exigindo que os produtos tenham, no ato da entrega, pelo menos 60% da sua validade total original.	Recusar formalmente o recebimento do lote e notificar a empresa para substituição imediata em até 48 horas.	Recebimento / Almojarifado
03	Equipamentos danificados ou em desacordo com as especificações técnicas no ato da entrega (cadeiras, autoclaves).	Alto	Baixa	Médio	Exigir que a instalação e a entrega técnica sejam realizadas por profissionais autorizados pela marca e acompanhar a conferência do número de série e registro ANVISA.	Recusar a entrega, abrir processo administrativo sanitário/licitatório e exigir a substituição do equipamento por um novo.	Comissão de Recebimento
04	Incompatibilidade de insumos com os equipamentos já existentes na rede (ex: brocas incompatíveis com as canetas de alta rotação).	Médio	Baixa	Baixo	Detalhar minuciosamente as especificações técnicas no Termo de Referência, indicando compatibilidades universais ou padrões específicos utilizados pela rede.	Realizar a troca de itens via termo de ajuste ou acionar a garantia se houver vício de informação no certame.	Setor de Odontologia / Técnico
05	Desbalanceamento econômico da Ata de Registro de Preços devido à inflação ou variação cambial (reajuste de preços de importados).	Médio	Média	Médio	Realizar ampla pesquisa de mercado prévia e manter canal aberto para realinhamento de preços fundamentado pela variação de índices oficiais.	Negociar o preço registrado ou, em caso de recusa justificada do fornecedor, liberá-lo do compromisso sem ônus e convocar os demais cadastrados.	Setor de Contratos / Compras
06	Falta de assistência técnica autorizada local ou regional para os equipamentos odontológicos instalados.	Alto	Baixa	Médio	Exigir no edital declaração do fabricante comprovando a existência de assistência técnica autorizada em um raio de distância viável ou dentro do Estado.	Acionar a garantia contratual e aplicar multas diárias caso o prazo de atendimento emergencial seja descumprido.	Fiscal do Contrato

Probabilidade / Impacto: Baixa, Média ou Alto.

Criticidade: Calculada pela combinação entre Probabilidade e Impacto (ex: Risco com Alto Impacto e Média Probabilidade resulta em Criticidade Alta).

2.3. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO COMO REFERÊNCIA

Considerando a natureza dos itens objeto da presente contratação, faz-se necessária a indicação de marcas e modelos de referência para determinados itens, exclusivamente com a finalidade de estabelecer parâmetros objetivos de qualidade, desempenho, compatibilidade e características técnicas mínimas esperadas pela Administração.

O artigo 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 dispõe expressamente que a Administração poderá indicar marca quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida por meio de modelo apto a servir apenas como referência técnica.

A indicação de marca e modelo de referência não tem por finalidade restringir a competitividade ou direcionar o certame a determinado fabricante, mas proporcionar maior clareza na descrição dos objetos e facilitar a compreensão, pelos licitantes, das características e do padrão de desempenho pretendidos pela Administração.

Os materiais e equipamentos odontológicos apresentam grande diversidade de marcas, modelos, configurações e características técnicas disponíveis no mercado. Dessa forma, a utilização de referências comerciais permite estabelecer um parâmetro técnico objetivo, especialmente para itens em que uma descrição exclusivamente genérica poderia gerar interpretações distintas entre os fornecedores e resultar no oferecimento de produtos com características, desempenho ou qualidade incompatíveis com as necessidades dos setores municipais.

A indicação de marca e modelo de referência também contribui para evitar a aquisição de produtos de desempenho inferior ao necessário, reduzindo o risco de incompatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente e de prejuízos à continuidade das atividades administrativas.

Ressalta-se que as marcas e modelos eventualmente indicados nos documentos da contratação deverão ser compreendidos exclusivamente como referência de padrão de qualidade e desempenho, sendo admitidos produtos de outras marcas e modelos que comprovadamente atendam às especificações técnicas estabelecidas e apresentem características equivalentes ou superiores às referências utilizadas.

A Administração deverá avaliar a equivalência do produto ofertado com base em critérios objetivos previamente estabelecidos, considerando, conforme o caso, características como capacidade, desempenho, compatibilidade, dimensões, conectividade, tecnologia empregada, garantia, durabilidade e demais requisitos técnicos pertinentes ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



A adoção de referências comerciais mostra-se especialmente relevante em razão da necessidade de padronização dos equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias e Departamentos, bem como da necessidade de assegurar compatibilidade entre componentes, periféricos e equipamentos que integrarão a infraestrutura tecnológica municipal.

Assim, a indicação de marcas e modelos de referência deverá ser utilizada de maneira justificada, proporcional e tecnicamente fundamentada, limitada aos casos em que seja necessária para melhor caracterização do objeto e para assegurar o atendimento adequado das necessidades da Administração.

A exigência não deverá impedir a participação de fornecedores que comercializem produtos de outros fabricantes, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações previstas no instrumento convocatório e possuam qualidade e desempenho equivalentes ou superiores ao padrão de referência.

Dessa forma, a utilização de marcas e modelos como referência técnica contribui para a adequada definição do objeto, para a padronização das aquisições, para a redução de riscos de incompatibilidade e para a obtenção de produtos que atendam efetivamente às necessidades da Prefeitura Municipal, preservando-se, simultaneamente, os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

2.4. JUSTIFICATIVA NA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO – VIABILIDADE DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde, contemplando itens de diferentes naturezas, características técnicas e finalidades de utilização.

Considerando a diversidade dos objetos a serem adquiridos, optou-se pela adoção de critérios de julgamento distintos, sendo menor preço por item para os materiais que possuem autonomia de fornecimento e utilização e menor preço por lote para os itens que apresentam relação de complementaridade, dependência técnica ou necessidade de compatibilidade entre si.

Para os itens julgados pelo critério de menor preço por item, a opção justifica-se pela inexistência de vínculo técnico ou funcional que exija que os produtos sejam fornecidos pelo mesmo licitante. O julgamento individualizado possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em determinados produtos, favorecendo a ampliação da competitividade e permitindo que a Administração obtenha condições mais vantajosas para cada item, sem prejuízo da qualidade e da adequada execução do objeto.

Por outro lado, determinados itens serão agrupados em lotes, quando houver entre eles relação técnica e funcional que justifique seu fornecimento conjunto. O agrupamento busca assegurar a compatibilidade dos componentes, o pleno funcionamento do equipamento e a adequada responsabilidade do fornecedor quanto ao conjunto fornecido, evitando a aquisição de componentes incompatíveis ou que não possam ser utilizados de forma integrada.

Como exemplo, destaca-se o lote composto pelo Bisturi Elétrico e pelo Conjunto de Eletrodos para Bisturi Elétrico. Os itens possuem relação direta de utilização, uma vez que os eletrodos constituem acessórios destinados ao funcionamento e à execução das diferentes modalidades de procedimentos realizados com o equipamento, devendo ser compatíveis com o bisturi elétrico. O agrupamento, nesse caso, visa garantir que o equipamento e seus respectivos acessórios sejam tecnicamente compatíveis e adequados ao uso pretendido pela Administração.

A aquisição desses itens de forma conjunta também contribui para reduzir o risco de fornecimento de componentes incompatíveis, inadequados ou sem plena integração ao equipamento, além de facilitar a responsabilização do fornecedor quanto à compatibilidade e ao funcionamento do conjunto.

Ressalta-se, contudo, que o agrupamento em lotes não será utilizado de forma indiscriminada, restringindo-se aos casos em que exista justificativa técnica e/ou econômica que demonstre a necessidade de contratação conjunta. Para os demais materiais, que possam ser fornecidos e utilizados de forma independente, será adotado o julgamento pelo menor preço por item, preservando-se a competitividade e evitando-se eventual restrição indevida à participação de fornecedores especializados.

Dessa forma, a adoção concomitante dos critérios de menor preço por item e menor preço por lote mostra-se adequada às características dos objetos, buscando conciliar a ampliação da competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa, a eficiência da contratação, a compatibilidade técnica dos equipamentos e acessórios e o atendimento integral das necessidades da Administração.

Assim, o critério de julgamento será definido de acordo com as características e peculiaridades de cada objeto, sendo os itens agrupados em lotes somente quando houver justificativa técnica ou econômica que demonstre que a contratação conjunta é necessária ou mais adequada ao interesse público.

2.5. QUANTO AOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

No que se refere ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) e aos demais documentos que compõem a instrução processual prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que tais documentos foram devidamente elaborados e juntados durante a fase interna do procedimento, encontrando-se regularmente arquivados nos autos do processo administrativo correspondente.

2.6. QUANTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Este Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigido pelo art. 18, I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Os riscos e Mitigações estão previstos no ETP - Estudo Técnico Preliminar, realizado na fase interna do processo de planejamento da contratação, arquivado nos autos do processo em epígrafe.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS COMUNS

3.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso “XIII”, da Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo para entrega dos produtos consumíveis será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

Para o Item 71 – Equipamento, o prazo para entrega e instalação será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues nas seguintes localidades:

- Secretaria Municipal de Saúde: Avenida João Olivo Megale, 915, Nossa Senhora Aparecida;
- Unidade Básica de Saúde do Barro Amarelo: Barro Amarelo, s/n, zona rural;
- Unidade Básica de Saúde do Cervo: Rua Francisco Rodrigues, s/n, Distrito do Cervo;
- Unidade Básica de Saúde São Judas: Rua Duque de Caxias, s/n, São Judas;

4.1.2. O fornecimento poderá ocorrer em todo o território do município, ficando a cargo do setor requisitante informar o local exato da prestação de serviço.

4.1.3. As entregas deverão ser realizadas nos horários das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados);

4.1.4. O descarregamento dos materiais ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

4.1.5. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da licitação.

4.1.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.1.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 60% (sessenta por cento) do total da validade na data de entrega.

4.1.8. A responsabilidade de instalação do **ITEM 71** deverá ser da CONTRATADA, sem nenhum custo ou ônus adicional para a CONTRATANTE. A instalação do equipamento deverá ocorrer juntamente com a entrega do produto ou posterior a entrega, devendo ser agendado junto com a Secretaria. A instalação deverá ser executada por profissionais devidamente qualificados e/ou autorizados pelo fabricante, contemplando, no mínimo, os seguintes serviços:

4.1.8.1. Transporte, montagem, posicionamento, nivelamento e instalação completa da cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar, refletor e demais componentes que integram o consultório odontológico;

4.1.8.2. Interligação do equipamento aos pontos de energia elétrica, água, esgoto e ar comprimido disponibilizados pela CONTRATANTE, observadas as especificações técnicas do fabricante;

4.1.8.3. Fornecimento de todos os materiais, acessórios, conexões, mangueiras, adaptadores, fixadores, cabos e demais itens necessários à completa instalação e ao perfeito funcionamento do equipamento, excetuando-se apenas as adequações prediais e os pontos de infraestrutura (energia elétrica, água, esgoto e ar comprimido), que serão disponibilizados pela CONTRATANTE;

4.1.8.4. Regulagem, calibração e configuração de todos os sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos, pneumáticos e eletrônicos do equipamento, conforme as especificações do fabricante;

4.1.8.5. Instalação e regulagem do refletor, equipo, unidade auxiliar, sistema de sucção, seringa tríplice, terminais para peças de mão, pedal de acionamento e demais acessórios que compõem o conjunto;

4.1.8.6. Realização de testes completos de funcionamento de todos os componentes do consultório odontológico, incluindo os movimentos da cadeira, acionamento do equipo, refletor, sistema de água, sistema de sucção, comandos do pedal, reservatórios, conexões pneumáticas e demais dispositivos, certificando o pleno funcionamento do equipamento antes do recebimento definitivo;

4.1.8.7. Realização de testes de estanqueidade das conexões hidráulicas e pneumáticas, verificando a inexistência de vazamentos ou falhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



de instalação;

4.1.8.8. As instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de ar comprimido existentes deverão permanecer íntegras, sendo de responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos eventualmente causados durante a instalação do equipamento.

4.2. O fornecimento dos bens será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 002/2026, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. É vedada a entrega de produtos avariados, com embalagens violadas, rótulos ilegíveis, ausência de material técnico ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança e a eficácia do produto, podendo a Administração recusar imediatamente o recebimento e aplicar as penalidades cabíveis.

4.4. Administração poderá recusar produtos:

- Divergentes da especificação;
- Produto que não seja novo;
- Entregues em quantidade inferior;
- Com defeitos ou avarias;
- Sem acessórios;
- Incompatíveis com equipamentos existentes;
- Sem certificação exigida;
- Entregues fora do prazo ou em desconformidade com a embalagem.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

6.1.9. À Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a inspeção de qualidade no produto e/ou serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

6.1.10. Caberá exclusivamente à Contratada arcar com todos os custos decorrentes do cumprimento da substituição, incluindo, mas não se limitando a:

- Frete dos produtos em ambos os sentidos (ida e volta);

6.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.12. Entregar os produtos/equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de instrução, operação e manutenção em língua portuguesa, bem como termo de garantia do fabricante.

6.1.13. Arcar integralmente com os custos de frete, transporte e logística reversa referentes à devolução, substituição ou reparo de bens rejeitados ou cobertos pela garantia.

6.1.14. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e comprovação de conformidade técnica.

6.1.15. Constatado defeito, vício, desconformidade ou qualquer irregularidade no produto fornecido, a Administração poderá solicitar sua substituição, sem qualquer ônus adicional, devendo o fornecedor providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal. A substituição não implicará prorrogação automática do prazo contratual e deverá ser realizada por produto novo, de características iguais ou superiores, sujeito à aprovação da fiscalização.

6.1.16. A empresa deverá garantir a Sustentabilidade ambiental, conforme art. 3º, IV e art. 28, XXVI da Lei nº 14.133/2021, conforme normas da ABNT e que as embalagens sejam passíveis de reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.

6.1.17. Fornece os produtos que deverão atender os requisitos do edital. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de **EXCELENTE QUALIDADE** fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

6.1.18.DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.1.18.1. Os equipamentos odontológicos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua instalação e aceitação definitiva pela Administração, salvo prazo superior estabelecido pelo fabricante ou especificado para determinado item.

6.1.18.2. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar, sem qualquer ônus para a Administração, a manutenção corretiva necessária para solucionar defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou problemas técnicos que não decorram de uso inadequado do equipamento.

6.1.18.3. A garantia deverá abranger, quando aplicável, o fornecimento de peças, componentes, acessórios e mão de obra necessários para o reparo do equipamento, bem como os serviços de diagnóstico, manutenção e testes de funcionamento.

6.1.18.4. Os serviços de manutenção em garantia deverão ser realizados por profissionais tecnicamente habilitados e, quando exigido pelo fabricante, por assistência técnica autorizada ou credenciada, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação aplicável.

6.1.18.5. O fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica para atendimento aos equipamentos fornecidos durante todo o período de garantia, em território nacional, observadas as condições estabelecidas para cada equipamento.

6.1.18.6. Constatada a necessidade de manutenção, a Administração comunicará formalmente o fornecedor, que deverá realizar o primeiro atendimento técnico no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.1.18.7. Quando o reparo não puder ser realizado no local de instalação, o fornecedor será responsável pela retirada, transporte, devolução e reinstalação do equipamento, quando necessária, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.1.18.8. Caso o equipamento permaneça indisponível por período superior a **10 (dez) dias úteis**, por motivo não imputável à Administração, o fornecedor deverá adotar as providências necessárias para restabelecer seu funcionamento, inclusive mediante substituição temporária ou definitiva do equipamento, quando tecnicamente cabível.

6.1.18.9. Quando constatado defeito recorrente ou impossibilidade de reparo do equipamento, a Administração poderá exigir sua substituição por outro equipamento novo, de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus adicional, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

6.1.18.10. A substituição de peças ou componentes durante o período de garantia não poderá resultar na redução da vida útil ou das condições de funcionamento originalmente previstas para o equipamento.

6.1.18.11. Os componentes, peças e acessórios utilizados nos serviços de manutenção deverão ser originais ou compatíveis e tecnicamente adequados ao equipamento, observadas as especificações e recomendações do fabricante.

6.1.19. CLÁUSULA – DA GARANTIA APÓS A INSTALAÇÃO E ACEITE

6.1.19.1. Para os equipamentos que demandem instalação, montagem, configuração ou testes de funcionamento, o prazo de garantia será contado a partir da **conclusão da instalação, realização dos testes de funcionamento e aceite definitivo do equipamento pela Administração**, desde que não haja disposição específica em contrário.

6.1.19.2. A instalação deverá ser realizada de acordo com as orientações e especificações do fabricante, ficando o fornecedor responsável por eventuais danos decorrentes de instalação inadequada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

6.1.19.3. O fornecedor deverá entregar, quando aplicável, os manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, documentação técnica e demais documentos necessários à adequada utilização e manutenção dos equipamentos.

6.1.20. CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE DURANTE A GARANTIA

6.1.20.1. A exclusão de cobertura da garantia deverá ser formalmente justificada pelo fornecedor, mediante apresentação de relatório técnico que identifique a causa do defeito e demonstre sua relação com eventual uso inadequado ou outra hipótese de exclusão.

6.1.20.2. A ausência de manifestação ou atendimento do fornecedor dentro dos prazos estabelecidos não eximirá a contratada de suas responsabilidades contratuais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos dos arts. 25, 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará, por meio de portaria, o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico e Administrativo, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

9.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- I – Promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- II – Controlar prazos, entregas, documentos e demais obrigações;
- III – adotar providências administrativas quando informado sobre irregularidades pelo fiscal;
- IV – Solicitar substituições de produtos, aplicação de penalidades e demais medidas necessárias.

9.3. Compete ao Fiscal Técnico:

- I – Verificar a qualidade, especificações e condições dos produtos entregues;
- II – Conferir temperatura, validade, integridade e conformidade do objeto;
- III – registrar ocorrências em relatório específico;
- IV – Atestar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível.

9.4. Compete ao Fiscal Administrativo:

- I – Conferir documentação de entrega, notas fiscais e quantitativos;
- II – Registrar ocorrências administrativas;
- III – acompanhar o fluxo de comunicação com o gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.5. Toda ocorrência, não conformidade ou irregularidade deverá ser registrada em Relatório de Fiscalização, contendo data, hora, descrição dos fatos, identificação de servidores e eventuais providências adotadas, sendo encaminhado ao Gestor do Contrato para providências.

9.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada, inclusive por vícios, defeitos, atrasos ou qualquer dano causado a terceiros, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Sempre que constatadas falhas, defeitos ou desconformidades, o Gestor e os Fiscais poderão determinar a substituição do produto, correção da entrega, reapresentação de documentos ou outras medidas saneadoras, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. O recebimento do objeto observará o art. 116 da Lei nº 14.133/2021:

- I – Recebimento provisório: mediante conferência física e documental, no ato da entrega;
- II – Recebimento definitivo: após verificação qualitativa pelo fiscal, lavrado o termo correspondente.

9.9. A Administração poderá substituir o Gestor ou os Fiscais a qualquer tempo, em caso de impedimento, ausência ou necessidade de readequação técnica, mediante nova portaria.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

12.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

12.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações e contratos ou encaminhado por e-mail do setor de licitações e contratos Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

12.6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.6.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do instrumento e de sua publicação no PNCP.

12.6.2. O prazo celebrado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mantendo-se as demais condições registradas, inclusive o quantitativo.

12.6.3. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, na qual se mantêm as condições originalmente pactuadas, admitindo-se, entretanto, o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de eventuais variações ordinárias de custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.6.4. Tais condições possuem fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo nº 1128010 de 11 de outubro de 2023 – Consulta:

(...)

Da leitura das normas citadas, depreende-se que a prorrogação de prazo de que trata o art. 84 da NLL possibilita ampliar a vigência da ata, mantendo-se as demais condições nela registradas, inclusive o quantitativo. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, admitindo-se, entretanto, o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.

Logo, em se tratando de contratações fundamentadas na NLL, a ata poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por tempo superior a um ano, desde que comprovadamente vantajosa à Administração. Tal medida é benéfica no sentido de que, na ocorrência de situação proveitosa ao interesse público, o saldo remanescente do quantitativo inicial pode ser consumido, sem a necessidade de realizar nova licitação ou contratação direta.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o interessado que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas **b, c, d, e, f e g** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **h, i, j, k e l** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d, e, f e g**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

IV – Multa:

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 150 da Lei 14.133/2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133/2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.15. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.16. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.479.031,86 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil trinta e um reais e oitenta e seis centavos)**.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
278	020301 10.301.0011.2064 339030	MANUTENÇÃO DO SETOR ODONTOLOGICO
279	020301 10.301.0011.2064 339030	MANUTENÇÃO DO SETOR ODONTOLOGICO

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente matriz integra o edital e o futuro instrumento contratual/ata de registro de preços, vinculando as partes quanto à distribuição objetiva dos riscos.

16.2. A alocação ora estabelecida não afasta a aplicação de penalidades administrativas nos casos de inadimplemento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Município de Borda da Mata (MG), 17 de setembro de 2026.

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2026
COMPRASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Silvio Monteiro de Carvalho Neto, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº **204/2026**, Pregão Eletrônico nº **033/2026** - Pregão Eletrônico Compras Net Nº **90033/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico **033/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como proposta vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para entrega dos produtos consumíveis será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

Para o Item 71 – Equipamento, o prazo para entrega e instalação será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

2.3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.3.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

2.3.2. Se a qualidade dos produtos entregues ou serviços realizados não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição ou a revisão dos serviços ocorrerá no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.3.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

2.3.4. Todas os produtos a serem fornecidos deverão ser originais da marca licitada, podendo ser rejeitadas pela Administração.

2.3.5. Cumprir todas as cláusulas previstas no Termo de Referência e edital.

2.3.6. As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não autoriza a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, hipótese em que permanecem inalteradas as condições originalmente pactuadas, sendo admitido, contudo, o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de eventuais variações ordinárias de custos.

4.3. A Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 6.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 6.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:
- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações ou encaminhados por e-mail do setor da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 4.815/2023, a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Borda da Mata, __ de _____ de 2026.

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº /2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2026
COMPASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-16/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Silvio Monteiro de Carvalho Neto, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ - ____/____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Administrativo nº 204/2026**, e em observâncias às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2026 - Pregão Eletrônico Compras Net Nº 90033/2026** por **Sistema de Registro de Preço Nº 068/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação do mesmo no PNCP, prorrogável por igual período.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadín).

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo bilateral, conforme as disposições do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de contrato é de **R\$ ____ (extenso)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20____, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
-	-	-

CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será conforme Termo de Referência, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Nas situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Borda da Mata, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.7. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Borda da Mata está exposta.

17.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

17.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Borda da Mata para as finalidades pretendidas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA DECIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, __ de _____ de 2026.

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2026
COMPASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-16/2026

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR** os seguintes cumprimentos, conforme relação abaixo:

DECLARAÇÃO ME/EPP	SIM	NÃO
DECLARO sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumprio os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.	☐	☐
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA EDITAL	SIM	NÃO
DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao presente pregão, sob pena de responsabilização nos termos da lei.	☐	☐
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	SIM	NÃO
DECLARA , sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.	☐	☐
DECLARAÇÃO DE MENOR	SIM	NÃO
DECLARA , para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.	☐	☐
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	SIM	NÃO
DECLARA , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal; b) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991; c) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou pessoa; d) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação; e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, antes da abertura oficial das propostas; e, g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.	☐	☐

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2026
COMPASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-16/2026

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 033/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de Menor preço por item e por lote e grupo, conforme a seguinte relação abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD.	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	01	43.580 458.227	50	Unidade	ABRIDOR DE BOCA PARA ISOLAMENTO RELATIVO: Utilizado para isolar dentes em restaurações posteriores.			
	02	43.583 458.044	300	Kit	ÁCIDO FOSFÓRICO: Embalagem com 3 seringas com 2,5 ml cada e 3 ponteiras. Hidrossolúvel, facilitando a remoção após o condicionamento; excelente viscosidade, sem escoamento para áreas indesejadas; Coloração azul, garantindo ótima visualização para ser aplicado e removido; fácil aplicação, acompanha ponteiras. Composição: ácido fosfórico 37%, digluconato de clorexidina, espessante, corante e água.			
	03	43.584 634.791	50	Unidade	AFASTADOR: Fabricado em resina plástica resistente (polipropileno ou policarbonato). Indicado para afastar a mucosa labial e da bochecha para a colagem de brackets, profilaxia, fotografias intra-orais, aplicação de flúor e restaurações adesivas. Autoclavável.			
	04	43.585 601.727	50	Unidade	AFASTADOR LABIAL COM BLOQUEADOR DE LÍNGUA: Afasta lábios, bochechas e língua. Possui um bloqueador de língua, que evita o desconforto do paciente durante o tratamento e facilita os procedimentos executados pelo profissional. Autoclavável.			
	05	23.408 404.768	100	Frasco	AGENTE DE UNIÃO: Frasco com 5ml, fotopolimerizável, para dentina e esmalte, tecnologia VMS que permite a aplicação de adesivo tanto em dentina úmida quanto dentina seca. Tampa de embalagem flip-top, validade 2 anos. Equivalente de mesma qualidade ou superior a marca single bond universal 3M.			
	06	23.409 422.640	100	Caixa	AGULHA GENGIVAL CURTA: Para uso odontológico local, descartável, calibre g30. Caixa com 100 unidades.			
	07	38.384 422.639	18	Caixa	AGULHA GENGIVAL LONGA: Para uso odontológico local, descartável, calibre 27g, 35 mm. Caixa com 100 unidades.			
	08	43.586 413.388	30	Unidade	ALAVANCA SELDIN ADULTA RETA Nº 2: Fabricada em aço inoxidável de alta qualidade e totalmente autoclavável.			
	09	43.587 426.060	15	Unidade	ALAVANCA SELDIN INFANTIL RETA Nº 2: Fabricada em aço inoxidável de alta qualidade e totalmente autoclavável. Dimensões aproximadas: Comprimento – 140 mm; Espessura do cabo – 17 mm; Comprimento da Ponta – 15 mm; Espessura da ponta – 1,5 mm.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10	41.245 428.490	60	Unidade	ALGINATO TIPO II (PRESA NORMAL): Para impressão, sabor tutti-frutti, material biocromático (muda de cor), excelente elasticidade e compatibilidade com gesso, contém clorhexidina. Embalagem com 410 gramas.			
11	43.588 430.640	05	Unidade	ALICATE PERFURADOR: Características: Material: Aço inoxidável Perfuração: 5 diâmetros diferentes Esterilização: Autoclavável Durabilidade: Alta resistência e longa vida útil.			
12	1323 413.399	10	Unidade	ALVEOLÓTOMO CURVO: Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, garantindo durabilidade, resistência à corrosão e fácil esterilização.			
13	43.589 453.261	06	Pacote	AMÁLGAMA EM CAPSULA PORÇÃO 1: Limalha de prata e mercúrio em cápsulas. Porção 1 (contendo aproximadamente 400mg de liga e dosagem correspondente de mercúrio). Composição aproximada: Prata (mín. 40%), Estanho e Cobre. Registro ANVISA e validade mínima de 24 meses. Pacote com 500 unidades.			
14	43.590 391.257	06	Pacote	AMÁLGAMA EM CAPSULA PORÇÃO 2: Limalha de prata e mercúrio em cápsulas. Porção 2 (contendo aproximadamente 600mg de liga e dosagem correspondente de mercúrio). Composição aproximada: Prata (40%), Estanho (31,3%), Cobre (28,7%). Registro ANVISA e validade mínima de 24 meses. Pacote com 500 unidades.			
15	27.123 297.697	100	Caixa	ANESTÉSICO ARTICAINA 4%: Embalagens com 50 tubetes, 1,8 ml cada, Articaina com Epinefrina.			
16	38.385 269.833	100	Caixa	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 30MG: Com felipressina 0,03 U.I (octapressin). Validade mínima de 2 anos. Contendo 50 tubetes de vidro neutro de alta transparência.			
17	43.591 436.549	100	Caixa	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 2%: De cristal, com 1,8 ml cada. Embalagem com 50 tubetes de vidro neutro de alta transparência.			
18	43.592 357.788	100	Caixa	ANESTÉSICO MEPIV 3%: Embalagem com 50 tubetes de cristal (vidro) com 1,8ml cada. Solução injetável estéril de Cloridrato Mepivacaína 3% (30mg/ml) sem vasoconstritor.			
19	3557 418.150	100	Unidade	ANESTÉSICO TÓPICO: Pomada 20% - com 20% de benzocaina sabor tutti-frutti; trazendo os dados de identificação do material, número do lote, prazo de validade e registro no ministério da saúde.			
20	43.593	100	Frasco	ANTISSÉPTICO BUCAL: Timol 0.06%, eucaliptol 0,092%, salicilato de metila 0,06%, mentol 0,042%, fluoreto de sódio 0,02% e 100 PPM de flúor. Frasco com 500 ml.			
21	38.386 429.358	50	Unidade	APLICADOR DE HIDRÓXIDO E CÁLCIO DYCAL: Em aço inox, duplo angulado. Tamanho aproximado: 16 cm.			
22	43.595 436.362	10	Unidade	ARCO DE OSTBY DOBRAVEL: Arco para fixação do lençol (dique de borracha), promovendo isolamento absoluto em procedimentos de endodontia e dentística restauradora. Garras de fixação que facilitam a ancoragem do lençol. Modelo Dobrável: produto articulado, prático para armazenar e manipular. Produto autoclavável, permitindo esterilização segura entre atendimentos.			
23	26.034 630.687	04	Unidade	AUTOCLAVE: Com capacidade de 30 litros. Autoclave horizontal digital, de mesa, com operação automatizada, construída em aço inoxidável, com as seguintes características: - Capacidade da câmara: mínima de 30 litros; - Material da câmara: aço inox AISI 304 com acabamento sanitário;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



					- Sistema de esterilização: por vapor saturado sob pressão (tipo autogerado); - Potência mínima: 1200W; - Tensão elétrica: 127V (ou bivolt automático), 50/60Hz; - Faixa de temperatura de operação: 115°C a 134°C; - Tempo mínimo de esterilização: 30 minutos (ajustável conforme carga); - Pressão mínima de operação: 15 psi (1,5 kgf/cm²); - Painel de controle: digital com microprocessador, visor LCD e programação automática de ciclos; Sistema de segurança: - Válvula de alívio de pressão; - Trava eletromecânica de tampa; - Termostato de segurança; - Alarmes visuais e sonoros de falha; - Sistema de secagem: automático com controle por tempo e temperatura; - Desaeração e despressurização: automática; - Dispositivo de proteção elétrica: disjuntor termomagnético; Acessórios obrigatórios: - Bandejas de aço inox (mínimo 02); - Copo dosador; - Mangueira de drenagem; - Cabo de força; - Manual técnico e formulário de garantia. Registro ou cadastro ativo na ANVISA e certificação INMETRO conforme norma NBR IEC 61010-2-040. Garantia de 12 meses.			
	24	37.880 604.928	1.000	Unidade	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM TNT GRAMATURA 60 GRS: Com fixação através de tiras, manga longa. Obs: O produto deverá ser específico para uso no serviço de saúde. Solicitar Ficha Técnica e catálogo do produto.			
	25	43.596 604.926	500	Unidade	AVENTAL SEMI DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM BOTÃO: Cor: Azul; Gramatura: 40 g/m²; Impermeável: Não; Material fabricado: Não tecido 100% polipropileno (TNT); Fechamento por botões de pressão; disponível nos tamanhos: P, M, G e GG (Apresentar catálogo descrevendo o tamanho de cada opção em cm).			
	26	27.122 268.178	100	Pacote	BABADOR ODONTOLÓGICO: Descartável, impermeável, folhas com alta qualidade com camada plástica. Embalagem com 100 unidades.			
	27	23.414 401.189	10	Unidade	BICARBONATO SÓDICO PARA PROFILAXIA: Granulometria Extrafina e grau de pureza 99,9%, 100 gramas.			
1	28	12.165 459.837	02	Unidade	BISTURI ELÉTRICO: Equipamento eletrocirúrgico portátil de alta frequência, destinado à realização de procedimentos de corte, coagulação e blend em tecidos biológicos, indicado para procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de pequeno porte. Potência mínima de 100 W para corte, com modos independentes de corte puro, coagulação e blend. Alimentação elétrica bivolt automático (127/220 V) ou bivolt com chave seletora. Painel com indicadores visuais de funcionamento e seleção das funções, controle de ajuste de potência e acionamento por pedal. Deve acompanhar caneta eletrocirúrgica reutilizável, pedal de acionamento, placa neutra reutilizável ou descartável compatível com o equipamento, cabo da placa neutra, conjunto contendo no mínimo cinco eletrodos intercambiáveis para diferentes aplicações (tais como lâmina reta, alça, agulha, bola e faca), manual de instruções em português e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no território nacional.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	29	43.597 410.411	06	Kit	CONJUNTO DE ELETRODOS PARA BISTURI ELÉTRICO: 01 eletrodo tipo bola pequeno; 01 eletrodo tipo bola grande; 01 eletrodo tipo agulha pequena; 01 eletrodo tipo agulha grande; 01 eletrodo tipo faca; 01 eletrodo tipo alça. Autoclaváveis; compatível com o bisturi eletrônico.			
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL LOTE 1 RS								
	30	29.506 450.973	12	Unidade	BOMBA A VÁCUO: Para consultório odontológico; potência do motor ½ HP, atendimento de dois consultórios, bivolt.			
	31	43.598 615.750	100	Unidade	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE FG Nº 2: Haste longa carbide para alta rotação em aço; carbide com lâminas de tungstênio esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação e embalada individualmente. Formato: esférica.			
	32	43.599 624.556	100	Unidade	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE FG Nº4: Haste longa carbide para alta rotação em aço; carbide com lâminas de tungstênio esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação e embalada individualmente. Formato: esférica.			
	33	43.600 625.073	100	Unidade	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE FG Nº 6: Haste longa carbide para alta rotação em aço; carbide com lâminas de tungstênio esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação e embalada individualmente. Formato: esférica.			
	34	43.601 615.749	100	Unidade	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE FG Nº 8: Haste longa carbide para alta rotação em aço; carbide com lâminas de tungstênio esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação e embalada individualmente. Formato: esférica.			
	35	23.421 459.438	20	Unidade	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO: Formato tronco cônica, haste longa tungstênio e 23 mm.			
	36	43.602 404.053	100	Unidade	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ZEKRYA 25MM: Haste longa de 25 mm, para alta rotação e com ponta inativa.			
	37	43.603 404.050	100	Unidade	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ZEKRYA 28MM: Haste longa de 28 mm, para alta rotação e com ponta inativa.			
	38	43.604 403.876	50	Unidade	BROCA CIRÚRGICA 701 HL (ALTA ROTAÇÃO): Broca cirúrgica de aço inoxidável, carbide. Haste longa e formato tronco cônica.			
	39	43.605 403.875	100	Unidade	BROCA CIRÚRGICA 702 HL (ALTA ROTAÇÃO): Broca cirúrgica de aço inoxidável, carbide. Haste longa e formato tronco cônica.			
	40	43.606 403.874	50	Unidade	BROCA CIRÚRGICA 702 HL (BAIXA ROTAÇÃO): Broca cirúrgica de aço inoxidável, carbide. Haste longa e formato tronco cônica.			
	41	43.607 403.873	50	Unidade	BROCA CIRÚRGICA 703 HL (ALTA ROTAÇÃO): Broca cirúrgica de aço inoxidável, carbide. Haste longa e formato tronco cônica.			
	42	17.985 403.436	100	Unidade	BROCA DE AÇO Nº02 CA: Broca de aço para baixa rotação.			
	43	17.986 403.438	100	Unidade	BROCA DE AÇO Nº 04 CA: Broca de aço para baixa rotação.			
	44	17.987 403.440	100	Unidade	BROCA DE AÇO Nº 06 CA: Broca de aço para baixa rotação.			
	45	41.246 403.436	03	Unidade	BROCA DE TUNGSTÊNIO CHAMA: Broca de tungstênio de baixa rotação para peça reta, formato chama.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



46	41.247 403.436	06	Unidade	BROCA DE TUNGSTÊNIO CILÍNDRICA: Broca de tungstênio de baixa rotação para peça reta, formato cilíndrico.			
47	41.248 403.436	06	Unidade	BROCA DE TUNGSTÊNIO CÔNICA: Broca de tungstênio de baixa rotação para peça reta, formato cônico.			
48	41.249 403.436	06	Unidade	BROCA DE TUNGSTÊNIO ESFÉRICA: Broca de tungstênio de baixa rotação para peça reta, formato esférico.			
49	41.250 400.129	03	Unidade	BROCA DE TUNGSTÊNIO OGIVA: Broca de tungstênio para peça reta, formato ogiva, com corte fino.			
50	41.252 400.129	03	Unidade	BROCA DE TUNGSTÊNIO PERA: Broca de tungstênio para peça reta, formato pera, com ponta ativa multilaminada.			
51	41.251 400.129	03	Unidade	BROCA DE TUNGSTÊNIO TRONCO CÔNICA: Broca de tungstênio para peça reta, formato tronco cônica com corte médio.			
52	23.415 402.944	40	Unidade	BROCA DIAMANTADA Nº 1011: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
53	38.394 623.449	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N. 1012: Para alta rotação, inox, de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
54	23.416 402.946	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA Nº 1013: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
55	16.021 402.947	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA Nº 1014: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
56	16.022 402.949	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA Nº 1016: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
57	29.508 403.374	40	Unidade	BROCA DIAMANTADA Nº 1016HL: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
58	8983 623.449	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N. 1092: Para alta rotação, inox, de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
59	38.395 623.449	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N. 1093: Para alta rotação, inox, de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
60	29.509 403.126	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA Nº 2135F: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
61	29.510 623.449	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA Nº 2135FF: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
62	38.396 402.968	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N. 2200: Para alta rotação, inox, de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
63	17.403 403.093	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA Nº 3071: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
64	17.404 403.093	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA Nº 3118F: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
65	16.025 623.449	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA Nº 3118FF: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
66	38.397 403.126	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N. 3168FF: Para alta rotação, inox, de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
67	17.405 623.449	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA Nº 3195F: Para alta-rotação, inox de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
68	38398 623.449	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA N. 4138: Para alta rotação, inox, de alta resistência e com grãos de diamante natural.			
69	43.609 299.683	30	Unidade	CABO BISTURI Nº 03: Feito de aço inoxidável.			
70	10.416 413.302	50	Unidade	CABO PARA ESPELHO: Para espelho odontológico.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	71	37.231 422.344	02	Unidade	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR): Consultório odontológico composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Cadeira com linhas arredondadas, estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Base com desenho ergonômico, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Não necessita ser fixada ao piso. Apoio dos braços: dois braços, sendo 1 fixo e outro rebatível. Encosto de cabeça: anatômico, removível, bi articulável e com regulação de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Articulação entre assento e encosto deve ser central e única. Estofamento: amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma de excelente qualidade revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas, cor a escolher. Possuir caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Ambidestro. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts proporcionando baixo nível de ruído. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferecendo maior resistência e capacidade de elevação de até 200 kg. Altura aproximada do assento em relação ao solo: mínima de 480 mm e máxima de 830 mm. Tensão de alimentação: 127/220 V~. Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz. Consumo de potência: 350 VA. Acionamento pelo pedal joystick acoplado a base fazendo um corpo só: 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero, acionamento do refletor, subida e descida do assento e encosto, comandos pelo lado direito e esquerdo do joystick, pedal com altura máxima de 10 centímetros de altura possuindo um acesso mais ergonômico e facilitado. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Composição do equipo: 1 seringa triplice, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal para micromotor pneumático. Braços: pneumático, com regulação vertical e afastamento lateral. Seringa triplice: bico giratório, removível e autolavável. Mangueiras: lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Tampo de inox: removível e fácil de limpar, garantindo mais praticidade e resistência à corrosão. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa triplice fixado na unidade auxiliar. Estrutura do equipo construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção antiUV. Pintura lisa de alto brilho a base de 32póxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Puxadores bilaterais. Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Composição da unidade de água: 2 sucores de saliva (podendo ser do tipo Venturi, Vac Plus ou Bomba a Vácuo). Sistema pneumático para acionamento automático do sucores. Mangueiras: lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias com filtro de detritos e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas, válvula reguladora com ajuste externo fixada na base inferior de metal. Acionamento elétrico da água na cuba e porta-copo. Sensor de proximidade para acionamento da água da cuba.		
--	----	-------------------	----	---------	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



					Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. Cuba da cuspeira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Estrutura da unidade de água construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção antiUV. Pintura lisa de alto brilho a base de 33póxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Refletor com 3 pontos com luz branca de LED e com 3 intensidades ajustáveis de iluminação (mínimo 10.000 Lux e máximo de 30.000 Lux). Tecnologia de iluminação com luz com menor consumo de energia e foco de luz retangular, aumentando o tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal e não gerando desconforto na região dos olhos do paciente. Cabeçote em material resistente, com alta giro total, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. Protetor frontal: removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. Puxadores bilaterais em forma de alça e autoclaváveis (removíveis) que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada, as alças podem ser posicionadas em mais de 9 posições diferentes, travas por sistema magnético. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.			
	72	38.399 437.552	20	Unidade	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: Com led, melhor visibilidade com iluminação led, mecanismo com rotação de até 450.000 rpm, sistema push button, refrigeração integrada para prevenir o superaquecimento dos tecidos dentais, baixo ruído, construção de aço inoxidável, design ergonômico antideslizante, autoclavável à 135°C, conexão universal. Garantia do fabricante de no mínimo 90 dias.			
	73	43.608 435.590	07	Unidade	CANETA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: Equipamento de ultrassom utilizado para a raspagem de tártaros e procedimentos de profilaxia na odontologia. - Frequência de oscilação 5.600~5.850 Hz - Encaixe: Borden (2 vias) - Inclui conjunto de 3 pontas: (S1, S2 & S3) Chave de Ponta (CR-20) e Protetor de Ponta (L) Garantia de 12 meses.			
	74	43.610 622.254	20	Unidade	CANETA PARA ETIQUETA DE ESTERILIZAÇÃO: Marcador desenvolvido especificamente para a identificação de embalagens de barreira estéril e instrumentais em serviços de saúde. Ponta de aproximadamente 0,75mm. Formulada com tinta atóxica e permanente, sua composição química garante estabilidade dimensional da escrita, resistência à abrasão e integridade do pigmento mesmo sob condições extremas de temperatura e umidade em autoclaves. À prova d'água: não borra e não escorre. Cores disponíveis: Preta, vermelha e azul.			
	75	41.253 442.477	15	Unidade	CERA: Cera periférica Nº 6, caixa com 40 bastões. Indicado para selamento na borda das moldeiras. Registro na ANVISA.			
	76	24.947 406.792	08	Unidade	CERA 7 LÂMINA: Embalagem com 18 lâminas, mínimo 225g.			
2	77	16.029 441.493	20	Frasco	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ: Óxido de zinco: 80,81 g %; sulfato de bário: 16,16 g%; fosfato de cálcio: 2,02 g%; acetato de zinco 1,01 g%. Embalagem com 50 g. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas Sswhite, Maquira ou Lysanda.			
	78	16.030 396.692	20	Frasco	LÍQUIDO PARA CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



					Essência de Cravo da Índia (Eugenol): 95,00 g%; timol: 5,00 g%. Embalagem com 20 ml. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas Sswhite, Maquira ou Lysanda.			
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL LOTE 2 R\$								
	79	43.611 431.768	40	Unidade	CLIP INDIVIDUAL COLGADURA: Utilizado para prender radiografia. Confeccionado em aço inoxidável, tamanho: 8 cm.			
	80	27.119 634.788	02	Unidade	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Isento de óleo; protetor térmico contra sobreaquecimento; filtro de saída de ar; pintura interna do reservatório antioxidante; capacidade de 65 litros.			
3	81	27.129 425.325	10	Unidade	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Sistema saca broca; uso com micro motor pneumático; giro livre de 360 graus; acoplamento intramatic; spray externo; mínimo de 5.000 RPM e máximo de 20.000 RPM. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Kavo.			
	82	27.128 611.600	10	Unidade	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO: Rotação de 5.000 a 20.000 RPM; spray interno; acoplamento Bordam intramatic; com giro livre de 360 graus; esterilizável em autoclave. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Kavo.			
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL LOTE 3 R\$								
	83	17.410 241.443	5.000	Unidade	CREME DENTAL 50 G: Carbonato de cálcio, água, sorbitol, laurilsulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio, sabor menta, goma de celulosa, piro fosfato tetrasódio, silicato de sódio, sacarina sódica, metilparabeno, propilparaben.			
	84	31.694 442.151	04	Unidade	CUBA ULTRASSÔNICA: -Capacidade total: 2,5 litros. - Capacidade útil: 2,1 litros. - Dimensões Externa (L x A x P): 28,5 x 18,5 x 22,5 cm. - Dimensões Interna (L x A x P): 24,8 x 8 x 14,8 cm. -Material do cesto: Plástico Injetado. -Temporizador Digital: 5 tempos preestabelecidos. - Frequência Ultrassônica: 42 kHz.			
	85	41.254 441.200	04	Unidade	CUBETA DE SILICONE: Cubeta de silicone para manipulação de gesso e alginato, 500ml.			
	86	3801 413.115	20	Caixa	CUNHA DE MADEIRA: Cunhas de madeira coradas com pigmento atóxico e de tamanhos sortidos. Caixa com 100 unidades.			
	87	38.400 425.232	20	Unidade	CURETA LUCAS N. 85: Em aço inox.			
	88	29.511 425.232	30	Unidade	CURETA PERIODONTAL GRACEY N.11-12: Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 320. Tamanho :17 cm. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas Hu Friedy, Golgran e Duplex.			
	89	29.513 425.232	30	Unidade	CURETA PERIODONTAL GRACEY N.13-14: Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 320. Tamanho :17 cm. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas Hu Friedy, Golgran e Duplex.			
	90	38.401 425.232	30	Unidade	CURETA PERIODONTAL GRACEY N.17-18: Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 320. Tamanho :17 cm. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas Hu Friedy, Golgran e Duplex.			
	91	38.402 425.232	30	Unidade	CURETA PERIODONTAL MCCALL N19-20: Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 320. Tamanho :17 cm. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas Hu Friedy, Golgran e Fava.			
	92	9431 452.823	05	Unidade	DESTILADOR DE ÁGUA: Aparelho para destilar água, capacidade do reservatório 3,8 litros; duração do ciclo de 06 a 08 horas; bivolt; garantia 12 meses.			
	93	41.255 446.173	14	Unidade	DISCO DE CARBORUNDUM:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



					Disco marrom, abrasivo em óxido de alumínio com cobertura de cerâmica especial. Corte rápido; indicado para separar metais e ligas.			
94	38.404 426.713	30	Unidade		ESCOVADOR DE DENTINA N.5: Duplo, em aço inox.			
95	14.439 438.150	3.000	Unidade		ESCOVA DE DENTE ADULTO: Escova de dente adulto com cerdas macias e arredondadas. Fileiras: 4 fileiras de tufo, com 34 tufo de cerdas. Tamanho: Aproximadamente 17cm. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado.			
96	3569 438.149	5.000	Unidade		ESCOVA DE DENTE INFANTIL: Escova dental infantil com cerdas de nylon macias e arredondadas. 4 fileiras de tufo, com 28 tufo de cerdas aparadas uniformemente na mesma altura. Tamanho: Aproximadamente 15cm. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado.			
97	43.663 431.409	1.000	Unidade		ESCOVA DE ROBINSON I: Cerdas brancas e macias para contra ângulo.			
98	41.256 436.708	05	Unidade		ESPÁTULA 7: Espátula para cera, aço inox, autoclavável; possui duas partes ativas.			
99	11.102 418.163	05	Unidade		ESPÁTULA Nº 24: Espátula para manipulação de materiais, feita em aço inox autoclavável.			
100	38.405 470.353	100	Unidade		ESPÁTULA DE RESINA N.12: Modelo Thompson, revestida de dióxido de titânio.			
101	41.259 372.826	04	Unidade		ESPÁTULA PARA ALGINATO: Indicada para manipulação de alginato, produzida a partir de resinas termoplásticas puras, superfície lisa.			
102	41.257 372.826	04	Unidade		ESPÁTULA PARA GESSO: Indicada para manipulação de gesso, espátula de inox, medidas aproximadas 19,5x2,2cm.			
103	5876 417.242	100	Caixa		ESPONJA HEMOSTÁTICA: Validade mínima 2 anos. Embalagens plásticas com 10 esponjas individuais.			
104	43.612 632.417	20	Rolo		ETIQUETA DE ESTERILIZAÇÃO PEQUENA, DUPLA CAMADA COM INDICADOR QUÍMICO TIPO 1 - 33 X 21 MM: Desenvolvida para identificação e rastreabilidade de pacotes esterilizados a vapor. Possui dupla camada adesiva e indicador químico Tipo 1 integrado, conforme a norma ISO 11140-1, que muda de cor após a exposição ao ciclo de esterilização, indicando que o pacote passou pelo processo. Essa etiqueta já vem impressa e os dados podem ser preenchidos manualmente. Rolo com duas carreiras; 1.250 etiquetas por carreira; Total: 2.500 etiquetas.			
105	43.613 476.613	30	Rolo		ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS COM INDICADOR QUÍMICO TIPO I: Desenvolvida especialmente para uso em autoclave. Tamanho de 5cm x 2,5cm. Indicador químico de mudança de cor integrado. Fixação ultra resistente no pacote, não permitindo seu desprendimento. Apresentação: Rolo com 500 etiquetas.			
106	41.258 608.100	10	Unidade		EXTIRPA NERVOS SORTIDO Nº 10-40 21MM: Blister sortido com 10 unidades, composto de: - 1 unidade nº 10; - 1 unidade nº 15; - 2 unidades nº 20; - 2 unidades nº 25; - 2 unidades nº 30; - 1 unidade nº 35; - 1 unidade nº 40. Fabricado em aço inoxidável, esterilizável a 150°C.			
107	41.260 608.102	10	Unidade		EXTIRPA NERVOS SORTIDO Nº 10-40 25MM: Blister sortido com 10 unidades, composto de: - 1 unidade nº 10; - 1 unidade nº 15; - 2 unidades nº 20; - 2 unidades nº 25; - 2 unidades nº 30; - 1 unidade nº 35; - 1 unidade nº 40.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG

CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



					Fabricado em aço inoxidável, esterilizável a 150°C.			
108	43.614 601.831	10	Unidade		EXTRATOR DE RAIZ: Extrator de raiz residual com cabo de alavanca. Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizado para retirada de raízes que ficam no alvéolo.			
109	43.615 483.011	25	Unidade		FACE SHIELD COM ÓCULOS: Transparente (o visor vai com película dos dois lados, que devem ser retiradas antes do uso). Com óculos para conforto e estabilidade.			
110	23.427 628.187	5.000	Unidade		FIO DENTAL 25: Contendo 25 metros.			
111	43.616 486.940	110	Caixa		FIO DE SUTURA SEDA Nº 2.0 COM AGULHA: Caixa com 24 unidades. Com agulha ponta cilíndrica de 30 mm (curvatura 3/8 de círculo). Fio de aproximadamente 70cm.			
112	43.618 486.940	110	Caixa		FIO DE SUTURA SEDA Nº 3.0 COM AGULHA: Caixa com 24 unidades. Com agulha ponta circular de 17 mm (tipo 1/2 triangular). Fio de aproximadamente 45cm.			
113	43.619 406.616	15	Unidade		FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 00: 100% fio de algodão, tricotados finos. Frasco contendo 250 cm.			
114	43.620 406.616	15	Unidade		FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 0: 100% fio de algodão, tricotados finos. Frasco contendo 250 cm.			
115	43.621 406.616	15	Unidade		FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 1: 100% fio de algodão, tricotados finos. Frasco contendo 250 cm.			
116	43.622 406.616	15	Unidade		FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 2: 100% fio de algodão, tricotados finos. Frasco contendo 250 cm.			
117	3568 431.743	50	Unidade		FLUOR GEL: Em forma de gel de flúor, fosfato acidulado para aplicação tópica indicado para o tempo de 01 minuto especificamente em odontologia em embalagem de tubo plástico de 200ml, tixotropico, concentração de 1,23% de íons de flúor ou 12.300 ppm (partes por milhão) de íons flúor em gel de ácido fosfórico a 0,1 molar com ph baixo. Sabores: menta, morango ou tuti fruti, com data de validade de dois anos. (tubo 200ml).			
118	3680 413.523	15	Unidade		FÓRCEPS 150: Material em aço inox.			
119	3681 413.522	15	Unidade		FÓRCEPS 151: Material em aço inox.			
120	3678 413.514	15	Unidade		FÓRCEPS 18L: Material em aço inox.			
121	3679 413.514	15	Unidade		FÓRCEPS 18R: Material em aço inox.			
122	16.052 413.515	15	Unidade		FÓRCEPS 23: Material em aço inox.			
123	4185 413.514	15	Unidade		FÓRCEPS 65: Material em aço inox.			
124	3585 413.510	15	Unidade		FÓRCEPS 69: Material em aço inox.			
125	38468 635.730	20	Unidade		FÓRCEPS ADULTO N. 1: Em aço inox.			
126	38.469 378.164	20	Unidade		FÓRCEPS ADULTO N. 17: Em aço inox.			
127	23.429 413.521	15	Unidade		FÓRCEPS INFANTIL Nº 01: Aço inox, autoclavável.			
128	23.431 413.529	15	Unidade		FÓRCEPS INFANTIL Nº 05: Aço inox, autoclavável.			
129	29.520 413.526	15	Unidade		FÓRCEPS INFANTIL Nº 21: Aço inox, autoclavável.			
130	29.521 437.834	15	Unidade		FÓRCEPS INFANTIL Nº 27: Aço inox, autoclavável.			
131	27.130 374.821	15	Frasco		FORMOCRESOL: Material para mumificação de polpa dental. Frasco de 10 ml.			
132	16.033 429.359	100	Caixa		FORRADOR DE CAVIDADE DENTAL: Ph alcalino e bacteriostático, base CA (OH)2. Caixa contendo 1 tubo de pasta base de 13g + 1 tubo de pasta catalisadora de 11g + 1 bloco de mistura.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Validade mínima 2 anos. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas Dentsply Hydro C e Maquira.			
133	16.055 416.252	10	Unidade	FOTOPOLIMERIZADOR: Fotopolimerizador bivolt, ponteira de fibra ótica autoclavável, desligamento automático.			
134	20.002 429.942	50	Unidade	GEL HEMOSTÁTICO: Promove hemostasia na área a ser restaurada ou moldada. De uso tópico (cloreto de alumínio 25%). Embalagem com 1 seringa com 2,5 g + 5 ponteiros, validade de no mínimo 24 meses a partir da data da compra.			
135	41.261 428.416	60	Unidade	GESSO COMUM II: Gesso comum de uso odontológico, composto de gipsita, aspecto físico de pó, cor branca, tipo pedra especial, tipo II, utilizado na confecção de modelos. Pacote de 1Kg.			
136	41.262 428.417	60	Unidade	GESSO PEDRA IV: Gesso pedra 1Kg, utilizado na confecção de modelos protéticos de baixa resistência. Confeccionado à base de gipsita desidratada. O gesso deverá apresentar tempo de presa inicial de aproximadamente 15 minutos e final de no máximo 40 minutos, oferecer um tempo de trabalho de 3 minutos.			
137	43.623 317.149	10	Unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 12A: Aço inox. - Autoclavável.			
138	43.624 307.927	10	Unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 13A: Aço inox. - Autoclavável.			
139	43.625 246.018	10	Unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26: Nº 26: Para molares. - Aço inox. - Autoclavável.			
140	43.626 270.034	10	Unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 207: Aço inox. - Autoclavável.			
141	43.627 317.159	10	Unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212: Aço inox. - Autoclavável. Indicado para Caninos e incisivos superiores e inferiores			
142	43.628 266.932	10	Unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212L: Indicado para dentes anteriores do lado esquerdo. - Aço inox. - Autoclavável.			
143	43.629 246.020	10	Unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212R: Indicado para dentes anteriores do lado direito. - Aço inox. - Autoclavável.			
144	27.126 404.585	15	Unidade	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.: Composto por 100% hidróxido de cálcio em pó, 10 g.			
145	38.470 436.058	500	Caixa	INDICADOR BIOLÓGICO 24 HRS: Para autoclave à vapor com Geobacillus stearothermophilus. Caixa com 10 unidades.			
146	18.441 404.570	200	Kit	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO RESTAURADOR: Cor A2, com finalidade restauradora. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Maxxion R Fgm, SDI e Maquira.			
147	21.070 467.119	10	Unidade	JATO DE BICARBONATO: Não necessita de instalação, pois a ponteira é conectada ao terminal do equipo (encaixe borden) conjunto leve e ergonômico, resistente a oxidação, depósito do bicarbonato acoplado a peça de mão, possui lente transparente, regulação precisa do fluxo de água, facilmente desmontável com ponteira autoclavável. Apresentar registro na Anvisa. Tempo de garantia de 12 meses.			
148	31.696 413.386	30	Kit	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN ADULTO: Kit contendo três peças: 1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta; material aço inox.			
149	43.630 426.060	15	Kit	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN INFANTIL:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



					Kit contendo três peças: 1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta; material aço inox.			
150	27.127 439.767	100	Kit		KIT DISCO POLIMENTO RESINA: Disco de lixa flexível, disponível em quatro granulações com mandril, embalagens com 50 discos divididos em grosso, médio, fina e extrafina com 8 mm e ou 12mm. Com mandril. Equivalente, da mesma qualidade ou superior as marcas Diamond pro fgm, American Burrs e TVD.			
151	43.631 438.126	20	Kit		KIT 4 ESCOVAS DE LIMPEZA SORTIDAS: Kit com 4 escovas com cerdas de nylon rígidas. Composto por: Duas Escovas de Ponta Dupla: Uma extremidade com três fileiras de cerdas em nylon rígidas para áreas maiores e outra com uma fileira de cerdas para pontos estreitos e detalhados. Duas Escovas de Cabo Longo: Cabo anatômico e parte ativa estreita com três fileiras de cerdas.			
152	43.632 601.831	10	Kit		KIT - EXTRATOR DE RAIZ ATRAUMÁTICO: Modelo: Extrator de Raiz Atraumático; Materiais: Aço inoxidável de alta durabilidade Itens Inclusos: 1 Extrator de Raiz cabo 12mm; 1 Periótomo Flexível reto cabo 12mm; 1 Alavanca Spade nº1 cabo 12mm.			
153	43.633 405.619	50	Kit		KIT FIXADOR E REVELADOR RADIOLÓGICO: Fixador contendo 475 ml, para película odontológica. Revelador pronto para uso. Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona, carbonato de potássio. Embalagem com 475 ml. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas selekt+kulzer, Carestream, AF do Brasil e Lysanda.			
154	43.634 406.148	05	Kit		KIT MATRIZ DE AÇO PARA MOLAR: São pré-contornadas e possuem um sistema de fixação integrado que permite a regulagem da matriz ao tamanho do dente, fixando-a firmemente e dispensando o uso do porta-matriz. -Indicado para restaurações de classe II. -Excelente adaptação que proporciona o restabelecimento de pontos de contato e cristas marginais. - Otimiza a qualidade da restauração e reduz o tempo de procedimento. Produzida em aço com espessura de 0,05mm. Embalagem com 20 unidades.			
155	43.635 406.147	05	Kit		KIT MATRIZ DE AÇO PARA PREMOLAR: São pré-contornadas e possuem um sistema de fixação integrado que permite a regulagem da matriz ao tamanho do dente, fixando-a firmemente e dispensando o uso do porta-matriz. -Indicado para restaurações de classe II. -Excelente adaptação que proporciona o restabelecimento de pontos de contato e cristas marginais. - Otimiza a qualidade da restauração e reduz o tempo de procedimento. Produzida em aço com espessura de 0,05mm. Embalagem com 20 unidades.			
156	25.238 412.834	10	Caixa		LÂMINA DE BISTURI N. 11: Caixa contendo 100 lâminas.			
157	43.636 276.425	10	Caixa		LÂMINA DE BISTURI N. 12: Caixa contendo 100 lâminas.			
158	25.239 412.835	10	Caixa		LÂMINA DE BISTURI N. 15: Caixa contendo 100 lâminas.			
159	41.263 209.754	02	Unidade		LAMPARINA: Lamparina Hannau odontológica utilizada para plastificação de ceras na montagem de dentes em próteses dentárias, encerramento de dentes, individualização de moldeiras, etc. Capacidade para 100ml; acompanha base de apoio.			
160	7919 427.622	05	Unidade		LECRON: Esculpidor utilizado para escultura em cera. Indicado para prótese. Possui uma ponta em forma de faca,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



					com uma lâmina afiada e curva. Confeccionado em aço inox 5mm. Autoclavável.			
	161	43.637 436.996	50	Caixa	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO: Lençol de borracha odontológico, látex natural, cerca de 14 x 14 cm, isolamento absoluto do campo operatório, caixa c/ 26 folhas.			
	162	43.638 417.983	20	Unidade	LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO (ÓLEO MINERAL) SPRAY: Lubrificante spray 200ml; fabricado com óleo mineral atóxico de baixa viscosidade.			
	163	43.639 622.922	10	Unidade	LUPA DE CABEÇA COM ILUMINAÇÃO LED: Características: - Lupa de Cabeça com Iluminação; - Vem com 4 Lentes produzidas em acrílico leve; - Aumento 1.2D, 1.8D, 2.5D e 3.5D; - Ampla área de visualização para o usuário; - Sistema de iluminação ajustável; - Possibilita a utilização em conjunto com óculos; - Lentes intercambiáveis; - Chave OFF/ON da iluminação; - Possui tiras ajustáveis; - Diversos níveis de aumento; - Baixo peso; - Estojo plástico para organização das lentes; - Acompanha 2 pilhas AAA.			
4	164	41.264 453.406	06	Unidade	MANDRIL PARA PEÇA RETA: Mandrill produzido em aço inoxidável. Indicação: adaptação de discos de lixa, serra e rodas. Compatível com item 163.			
	165	41.265 441.973	02	Unidade	PEÇA RETA: Para ser usada com micromotor de encaixe, esterilizável em autoclave, mínimo de 5000 rpm, máximo 20000 rpm, sistema de fixação de broca de giro de anel, transmissão 1:1.			
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL LOTE 4 R\$								
	166	41.266 624.887	03	Unidade	MATERIAL DE MOLDAGEM: Kit contendo 1 pote de silicone de 1Kg, para moldagem, resistente à deformação, cor verde, aroma menta. O silicone deverá reduzir a compressão da mucosa na fase de inserção na boca. Possuindo tempo de trabalho e presa variáveis segundo a quantidade de catalisador. 1 tubo de silicone de condensação, 140ml, material de moldagem de consistência, tempo de trabalho e presa rápidos. Aroma e cor laranja, 72 horas de estabilidade dimensional. 1 tubo de silicone de condensação e catalisador gel, 60ml. Cor vermelha. Alquilaestanosiloxano 5% - 7%.			
	167	41.267 428.739	40	Unidade	MATERIAL PARA IMPRESSÃO I: Material para impressão a base de silicone de condensação pasta fluida, indicado para moldagem com 120g.			
	168	41.268 428.739	30	Unidade	MATERIAL PARA IMPRESSÃO II: Material para impressão a base de silicone de condensação, catalisador indicado para moldagens de alta precisão com 50g.			
	169	43.640 427.069	100	Rolo	MATRIZ DE AÇO 5MM: Fabricada em aço inoxidável maleável e apresentada em bobina, pode ser cortada no tamanho desejado. Ela é flexível e se adapta ao contorno das faces proximais dos dentes. 5mmx50cm.			
	170	43.641 427.068	100	Rolo	MATRIZ DE AÇO 7MM: Fabricada em aço inoxidável maleável e apresentada em bobina, pode ser cortada no tamanho desejado. Ela é flexível e se adapta ao contorno das faces proximais dos dentes. 7mmx50cm.			
	171	43.642 410.560	100	Unidade	MICROAPLICADOR MICROBRUSH – TAMANHO REGULAR: Embalagem com 100 unidades. A haste de plástico, bem como todo o cabo do aplicador, pode ser dobrada em qualquer angulação, além de não possuir memória, favorece e dá maior acessibilidade nas aplicações.			
	172	43.643 410.559	100	Unidade	MICROAPLICADOR MICROBRUSH – TAMANHO FINO:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



					Embalagem com 100 unidades. A haste de plástico, bem como todo o cabo do aplicador, pode ser dobrada em qualquer angulação, além de não possuir memória, favorece e dá maior acessibilidade nas aplicações.			
173	43.644 410.557	100	Unidade		MICROAPLICADOR MICROBRUSH – TAMANHO EXTRAFINO: Embalagem com 100 unidades. A haste de plástico, bem como todo o cabo do aplicador, pode ser dobrada em qualquer angulação, além de não possuir memória, favorece e dá maior acessibilidade nas aplicações.			
174	38.471 432.913	05	Unidade		MINI INCUBADORA BIVOLT: Para testes biológicos para monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Temperatura máxima para incubação: Até 60° C. Capacidade: 4 a 6 indicadores simultâneos. Voltagem: Bivolt 127/220 V Frequência: 50/60 Hz. Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses.			
175	41.269 438.289	05	Unidade		MOLDEIRAS PERFURADAS: Feitas de alumínio, kit com moldeiras disponíveis em 8 tamanhos, esterilização em autoclave.			
176	38.472 406.152	100	Pacote		PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO: Papel carbono para articulação para uso odontológico com 12 folhas. Espessura de 100 µm. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas Maquira, Biodinâmica e Lysanda.			
177	3577 429.902	10	Unidade		PARAMONOCLOROFENOL: Canforado, frasco com 20ml.			
178	38.473 434.931	50	Unidade		PASTA PROFILÁTICA: Contendo 90g, sabor menta com flúor. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas Maquira, Lysanda, Vigodent, SS – White e Microdont.			
179	41.270 428.740	03	Unidade		PASTA ZINCO ENÓLICA: Frasco com 120g.			
180	288.667 3783	05	Unidade		PEDRA DE AFIAIR INSTRUMENTOS GOIVA: Pedra para afiar instrumentos odontológicos. Dimensões: Largura 25mm x Comprimento 100mm x Espessura 10mm; Cor: Branco; Desenvolvida em óxido de alumínio; Acabamento sem fissura.			
181	233.497 38.474	50	Unidade		PEDRA POMES: Massa porosa acinzentada muito leve, áspera, inalterável ao ar, inodora e insípida. Embalagem com 100g.			
182	17.406 427.189	50	Caixa		PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL: Películas periapicais infantis. Contendo 100 películas.			
183	11.090 427.190	50	Caixa		PELÍCULA RADIOGRÁFICA: Contendo 150 películas 3x4 periapical.			
184	27.117 413.334	60	Unidade		PINÇA CLÍNICA Nº 317: Inox.			
185	467.154 4202	05	Unidade		PINÇA PORTA GRAMPO PALMER: Fabricação em aço inox de alta durabilidade com resistência superior à corrosão. Design ergonômico que favorece o controle preciso durante a manipulação dos grampos. Ponta fina com cavidade específica para encaixe firme e seguro. Instrumental autoclavável que mantém o desempenho após múltiplos ciclos de esterilização. Ponta ativa com rebaixo para melhor encaixe do grampo. Mola para suavizar a abertura.			
186	3603 421.496	10	Unidade		PLACA DE VIDRO: Lisa 10MM.			
187	7911 442.282	8	Unidade		PORTA ALGODÃO: Pote em inox servido 8x10 cm.			
188	3666 426.502	20	Unidade		PORTA MATRIZ: Utilizado para matrizes Tofflemire, material em aço inox.			
189	8023 471.145	30	Unidade		PORTA-AGULHA MODELO MAYO HEGAR 15 CM: Inox.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



190	16.037 427.348	12	Kit	POSICIONADOR DE RAIOS X INFANTIL: Autoclavável com 05 peças.			
191	3608 411.437	10	Unidade	POTE DAPPEN: Vidro			
192	43.645 421.530	03	Unidade	RAIO-X ODONTOLÓGICO DE PAREDE BIVOLT: Classificação do equipamento segundo a ANVISA: Classe III. Conta com microprocessador digital que controla rigidamente o tempo de exposição, garantindo segurança e precisão no diagnóstico. Equipado com braços articuláveis e contatos giratórios que permitem movimentação suave e precisa, facilitando o posicionamento correto para cada paciente. O comando digital é acessível e intuitivo, com disparador de até 5 metros de distância para maior segurança do operador. Modo de operação: Operação contínua com carga intermitente. Gerador: Imerso em óleo. Colimador cilíndrico. Tensão da ampola: 70 kV. Corrente da ampola: 8 mA. Faixa selecionável de tempo de irradiação: 0,07 a 3 s. Potência em stand by: 10 VA. Nº de fases: Monofásico/Bifásico. Flutuação admissível: +/- 5%. Ponto focal do gerador: 0,8 x 0,8. Eixo de referência em relação ao ânodo: 19°. Filtração eq.: > 1,5 mm Al eq. 70 kVp. Radiação de fuga: < 0,2 mGy/h 70 kV e 7,0. LED indica que o equipamento está pronto para operar: Sim. Cálculo de dose: Sim. Garantia mínima de 12 meses.			
193	41.271 630.256	03	Unidade	REEMBASADOR: Material de reembasamento rígido permanente desenvolvido para restaurar o ajuste original da dentadura em uma única consulta. É indicado quando ocorrer uma contração do tecido (reabsorção) fazendo com que dentaduras imediatas, reparadas e até mesmo próteses adequadamente confeccionadas tornem-se soltas e sejam necessários reajustes. Kit com 1 frasco com 40g de pó cor de rosa com veias + 1 frasco com 50ml de líquido + 1 frasco com 10ml de adesivo + 1 dosador de pó + 1 dosador de líquido. O reembasador corretivo odontológico a base de resina, devido a sua fórmula suave, assegura maior aceitação e cooperação por parte do paciente. O pó é tão fino que obtém uma consistência densa e não irá absorver odores, sabores ou manchas. Devido ao fato de ser tão fino, irá moldar melhor o tecido, resultando em uma ótima adaptação. Iria virtualmente misturar-se com qualquer dentadura. Cada pérola do acrílico tem a sua própria cor rosa. Devido ao fato de o pigmento não ser adicionado posteriormente ao material, não irá branquear ou sofrer descoloração. É um acrílico de polimerização reversa, isto significa que polimeriza de dentro para fora. Isto garante uma união química e permanente que não irá se soltar ou descascar.			
194	43.646 640.595	90	Sachê	REFIL DE FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA DESTILADOR DE ÁGUA: Sachê com aproximadamente 75x60mm.			
195	640.305 43.647	05	Unidade	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL – LÍQUIDO: Produto de prótese laboratorial, com propriedade autopolimerizável. Composição: Acetona, ácido cianídrico e álcool metílico. Polimerização: Autopolimerizável. Conteúdo líquido: 120ml. Cor: Incolor. Validade: 2 anos a partir da data de fabricação.			
196	433.636 43.648	05	Unidade	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL – PÓ: Composição: Copolímero metil etil metacrilato, peróxido, pigmentos orgânicos.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



					Polimerização: Autopolimerizável. Tamanho: 78g. Cor: Incolor; Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.			
197	23.448 404.479	100	Unidade		RESINA FLOW COR A2: Consistência: fluida. Preenchimento: 2 mm. Composição: bário-alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGDMA, Bis (EMA), Bis (GMA), canforquinona, iniciadores, conservantes e pigmentos.			
198	38.476 447.968	100	Unidade		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4D: Resina composta. Composição: tegdma,bisgma,cerâmica, silanizada, tratada, 2 benotriazolil-4 metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca filtek 350 XT 3M.			
199	38.477 447.968	100	Unidade		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2D: Resina composta. Composição: tegdma,bisgma,cerâmica, silanizada, tratada, 2 benotriazolil-4 metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca filtek 350 XT 3M.			
200	38.478 447.968	100	Unidade		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1E: Resina composta. Composição: tegdma,bisgma,cerâmica, silanizada, tratada, 2 benotriazolil-4 metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca filtek 350 XT 3M.			
201	38.479 447.968	100	Unidade		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1B: Resina composta. Composição: tegdma,bisgma,cerâmica, silanizada, tratada, 2 benotriazolil-4 metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca filtek 350 XT 3M.			
202	38.480 447.968	100	Unidade		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2E: Resina composta. Composição: tegdma,bisgma,cerâmica, silanizada, tratada, 2 benotriazolil-4 metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca filtek 350 XT 3M.			
203	38.481 447.968	100	Unidade		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3,5: Resina composta. Composição: TEGDMA, Bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Filtek Z350 XT 3M.			
204	38.482 447.968	100	Unidade		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA3: Resina composta. Composição: TEGDMA, Bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Filtek Z350 XT 3M.			
205	16.045 447.968	100	Unidade		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA1: Resina composta. Composição: TEGDMA, Bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Filtek Z350 XT 3M.			
206	16.040 447.968	100	Unidade		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2: Resina composta. Composição: TEGDMA, Bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Filtek Z350 XT 3M.			
207	23.447 447.968	100	Unidade		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3,5:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Resina composta. Composição: TEGDMA, Bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Filtek Z350 XT 3M.			
208	16.041 447.968	100	Unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3: Resina composta. Composição: TEGDMA, Bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol, carga em zicônica e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Equivalente, da mesma qualidade ou superior a marca Filtek Z350 XT 3M.			
209	29.523 441.493	50	Unidade	RESTAURADOR PROVISÓRIO: Composto por óxido de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cálcio, acetato de polivilina, mentol, dibutilftalato, livre de eugenol, embalagem com 20 g. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas Coltosol, Maquira, Biodinâmica e Villevie.			
210	13.561 628.477	300	Pacote	ROLETE DE ALGODÃO: Contendo 100 unidades, média de 04 cm de comprimento.			
211	38.483 625.001	15	Pacote	SACO PLÁSTICO SACOLÉ: Embalagem com 1000 unidades, tamanho 5cmx23cm.			
212	18.445 410.027	15	Unidade	SELADORA MANUAL: Características: - Tensão Bivolt (127/220v) automático; - Área de selagem de 31cm; - Frequência de 100 w; - Temperatura de aquecimento que chegue a até 200 °C. Garantia de 12 meses.			
213	27.114 430.296	100	Unidade	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS: Seringa com 2 g, fotopolimerizável, Bis (EMA), uretano modificado, trietileno-glicol, dimetacrilato, borosilato de alumínio e bário, Ester tetracrilato, ácido fosfórico, fluoreto de sódio, n. metildietanolamina e canforoquinona.			
214	38.484 413.354	20	Unidade	SERINGA CARPULE: Em aço inox, com refluxo.			
215	7913 413.450	20	Unidade	SINDESMÓTOMO DUPLO: Para afastamento gengival.			
216	12.770 436.594	50	Unidade	SONDA EXPLORADORA Nº 5: Para adultos. Inox.			
217	17.412 417.981	30	Unidade	SPRAY LUBRIFICANTE PARA ALTA-ROTAÇÃO: Óleo mineral atóxico e baixa viscosidade.			
218	8958 406.292	200	Pacote	SUGADOR DE SALIVA: Contendo 40 unidades, plástico e descartável.			
219	18.444 632.248	200	Caixa	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO: Caixa com 40 unidades. Embalagem esterilizada individualmente (óxido etileno).			
220	43.650 446.326	14	Unidade	SUPORTE DE ENVELOPE PARA AUTOCLAVE MOLA: Mola separadora confeccionado em aço inoxidável robusto e durável, projetado para otimizar o espaço interno das autoclaves a vapor, simplificando o processo de secagem e eficientização o ciclo. Separador com 14 lugares. Aproximadamente 21cm x 8cm x 8cm.			
221	43.651 442.282	14	Unidade	SUPORTE DE ENVELOPES PARA AUTOCLAVE RETANGULAR: Suporte de envelopes para esterilização em autoclaves a vapor; Otimiza a capacidade interna da autoclave; Fabricado em aço inoxidável; Permite até 13 envelopes. Dimensões: 17,5 x 6,5 x 19.			
222	14.280 471.603	20	Unidade	TESOURA RETA CIRÚRGICA: 15 cm; aço inox			
223	23.451 471.727	30	Unidade	TESOURA RETA: Com 12 cm para remoção de sutura.			
224	43.664 406.283	30	Pacote	TIRA ABRASIVA DE AÇO: De 04 mm, com centro neutro, embalagem com 12 unidades.			
225	43.665	40	Pacote	TIRA DE LIXA POLIÉSTER:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



		445.916			De 04 mm x 170 mm com granulação grossa e média, centro neutro. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Embalagem com 150 unidades. Equivalente, da mesma qualidade ou superior as marcas SOF-LEX 3M, Maquira, TDV e Preven.			
226	38.485 443.173	30	Pacote	TIRA DE POLIÉSTER 10X120X0,05 MM: Embalagem com 50 unidades.				
227	27.131 472.713	15	Unidade	TRICRESOL FORMALINA: Material para desinfecção de canal radicular.				
228	43.652 428.622	100	Pacote	TOUCA SANFONADA AZUL: Características do produto: - Touca fabricada em não tecido 100% polipropileno (TNT); -Sanfonada; - Com elástico duplo de alta qualidade e mais resistente; - Descartável; Pacote com 100 unidades.				
229	21.066 437.845	04	Unidade	ULTRASSON ODONTOLÓGICO: Para profilaxia, com jato bicarbonato, com regulagem de água no display, com ultrassom de 30.000 HZ, com min, 03 ponteiros de formato e funções diferentes, autoclaváveis, com 02 capas removíveis para autoclavar, filtro de ar com drenagem automática, recipiente para bicarbonato de fácil limpeza, pintura lisa em epóxi na cor branca. Voltagem 220 v. Garantia mínima de 01 ano.				
230	42.749 463.945	03	Unidade	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA COM PROTETOR DE TIREÓIDE - MODELO I: Proteção do tronco contra riscos de origem radioativa (radiação x) co protetor de tireoide. Avental de proteção radiológica confeccionado em borracha plumbífera flexível, com espessura equivalente de atenuação igual ou maior que 0,50 mm Pb na parte anterior, e igual ou maior que 0,25 mm Pb nas partes restantes. Tamanho: MM (110x60cm); MC (100x60cm).				

Preço total:

Preço total por extenso:

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Dados Bancários:

Banco:

Conta n°:

Agência n°:

Operação n°:

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VI – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2026
COMPRASNET CONTRATAÇÃO SRP 984165-16/2026

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
FORMATO JURÍDICO: () MEI () EI () EIRELI () Sociedade Ltda () S.A.
PORTE DA EMPRESA: () ME, () EPP () Sem Enquadramento
REGIME DE TRIBUTAÇÃO () Simples Nacional () Lucro Presumido () Lucro Real
LOGRADOURO: _____ Número: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO

(assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: () _____ - _____
CELULAR COM DDD: () _____ - _____
EMAIL: _____

CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS

(assuntos gerais referentes a entregas dos produtos e envio de ordem de fornecimento)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: () _____ - _____
CELULAR COM DDD: () _____ - _____
EMAIL: _____

PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
TELEFONE COM DDD: () _____ - _____
CELULAR COM DDD: () _____ - _____
CARGO QUE OCUPA: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

LOGRADOURO: _____ Número: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

EMAIL INSTITUCIONAL : _____
EMAIL PESSOAL: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco : _____ Código do Banco: _____
Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____
Cidade: _____ Código PIX: _____

OBS:

Favor apresentar esta folha (devidamente preenchida) dentro do envelope “Documentos de Habilitação ou Proposta Comercial” a sua não apresentação não implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante